

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EDITAL Nº 01/2022- CMDCA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1701/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1706/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2006/2022/PE	8
LEI MUNICIPAL 187/2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DA LDO DE DUQUE BACELAR PARA 2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	14
ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL.	14
ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2022	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2022	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2022	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	15
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022	15
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 183/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	17
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	17
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	18
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	19
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-B E 6-C	19
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-D E 6-E	20
PORTARIA Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-CPL	21
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	28
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022-SEMUS/PMA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	31
ATA DE SESSÃO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.	31
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.	31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.	32
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021.	32
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2021 - SEDES	32
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021	32
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2022 - SESAU.	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 529/2022 - SESAU.	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2022	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2022 - SEFIN	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 532/2022 - SEFIN	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2022 - SEFIN	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2022 - SEFIN	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 523/2022 - SEFIN	34

RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2022 - SESAU	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2022 - SESAU	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 525/2022 -SESAU	35
PORTARIA 445/2022	35
PORTARIA Nº 444/2022	35
PORTARIA Nº 443/2022	36
PORTARIA Nº 448/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	36
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
PORTARIA Nº 283/2022 - ENCERRAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA OFÍCIO N.º 12/2022/PJBTI	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	37
AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.	37
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CPL/PMC	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMC.	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2022	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2022	38
PORTARIA Nº 156/2022/ADM/PREF.	39
PORTARIA Nº 157/2022/ADM/PREF.	39
PORTARIA Nº 158/2022/ADM/PREF.	39
PORTARIA Nº 159/2022/ADM/PREF.	39
PORTARIA Nº 160/2022/ADM/PREF.	40
PORTARIA Nº 161/2022/ADM/PREF.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	40
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 004/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021-PROJ;	40
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 008.2//2021;	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	41
DESPACHO : PROCESSO 006/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	42
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP	42
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	42
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 001.0107.13.006/2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	43
COMUNICADO - SEMAD	43
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022	43
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL/GA	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	45
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP001/2022	45
EXTRATO DE CONTRATO 082/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	46
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 001/2002	46
AVISO DE PE 042/2022 SERVIÇOS MÉDICOS	46
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2022 QUADRA POLIESPORTIVA	46
AVISO DE TOMADA DE PREÇO TP 09/2022 BALNEÁRIO CANECÃO 2º ETAPA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	46
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	47
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	47
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022	48
RESOLUÇÃO N.º 07/2022.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	48
DECRETO N.º 08, DE 30 DE JUNHO DE 2022	48
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0511.03/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	49
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 18/2022	49
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO Nº 18/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022	49

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022	50
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	50
PORTARIA Nº 054/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	50
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 007/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	51
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
LEI MUNICIPAL Nº 089/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022	52
LEI MUNICIPAL Nº 088/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2022	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	58
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	61
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 029/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022	61
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - SRP	73
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2206.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022	76
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628001/2021	76
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628002/2021	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628003/2021.	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628004/2021.	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628005/2021.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	79
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	79
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	79
ADESÃO. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - CARONA Nº 003/2022;	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 148/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 151/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 152/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	80
AVISO DELICITAÇÃO	80
AVISO DE LICITAÇÃO	81
EXTRATO DE CONTRATO	81
EXTRATO DE CONTRATO	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.32/2022	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0453/2022	82
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	85
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022	85
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022	85
2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 0284.274-01/2021	85
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407.397.01/2022 DISPENSA Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.02/2022 DISPENSA Nº 028/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.01/2022 DISPENSA Nº 028/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022	87
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EDITAL Nº 01/2022- CMDCA

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA TITULAR E SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR - EXERCÍCIO 2022/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 051, de 15 de Maio de 2015, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Primeiro Processo de Escolha extraordinária para o cargo de titular e suplentes do Conselho Tutelar de Axixá/MA, para o quadriênio 2022/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Extraordinária, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 051, de 15 de Maio de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2 Possui como atribuições atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, todos da Lei Federal n.º 8.069/90;

2.3 O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, para mandato dos Conselheiros Tutelares é de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

2.4 A escolha dos Conselheiros será feita excepcionalmente de forma indireta por membros do CMDCA, na forma definida pelo CMDCA, conforme determina o art. 6º da Lei n.º 051/2015, com a devida fiscalização do Ministério Público;

2.5 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 2 (duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares; e

V - as vedações.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Instrução equivalente ao segundo grau completo;

VI - Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão;

VII - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VIII - não exercer mandato político inclusive filiação partidária;

IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico;

XII - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. O CMDCA é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. O CMDCA deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.

6.4. O CMDCA realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da presidente do CMDCA caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. O CMDCA deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. O CMDCA estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. O CMDCA deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 29 de julho.

6.11. A Eleição será realizada na Sede do Cras.

6.12. O CMDCA deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Ficam impedidos também ex- conselheiros que estejam sendo processados quando na cosntância do mandato do Conselheiro tutelar e em razão deste.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

8.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares a deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Axixá, no CRAS, Rua Adelino Fontoura das 08 as 12 e das 14 as 17H, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 08 de julho de 2022.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos em duas vias para fé e contrafé:

a- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

b - Cédula de Identidade;

c - Comprovante de inscrição no CPF/MF;

d - Uma foto 3 x 4;

e- Carteira do Trabalho (caso possua);

f - Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Axixá por no mínimo 02

(dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);

g - Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);

h - reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do civil, criminal e protestos junto a Comarca de Icatu;

i - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);

9.6. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

9.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.10. Cada pessoa inscrita receberá um número de inscrição onde, caso ela seja habilitada, este mesmo número será utilizado como sua identificação no processo de eleição.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. O CMDCA procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 002 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a sua citação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

11.5. Até dia 18 de julho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e Resolução n.º170/2014- CONANDA.

12.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 22 de julho, às 14 horas, no endereço que deve constar no edital específico para essa finalidade;

12.3. Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 (duas) horas de duração e com 10(dez) questões do tipo múltipla escolha, valendo 10(dez) pontos cada uma, com cinco alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta, totalizando 100 pontos.

12.4. A prova versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei nº 8.242/91, também sobre a da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e Resolução n.º170/2014- CONANDA.

12.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 60 (sessenta) pontos.

12.6. O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no mural do CMDCA, com data a ser definida ainda pela comissão especial.

12.7 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Por se tratar de eleição suplementar e excepcional a campanha deverá ser feita pelos candidatos ao conselho Tutelar para os membros do CMDCA, um dia antes da data prevista para eleição.

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Não serão permitidas campanhas fora do contexto expresso pelo presente Edital;

13.4. Os membros do CMDCA poderá propor sabatina ou debate entre os candidatos para melhor escolha

13.5. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés.

13.6. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.7. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que

a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.8. A violação das regras de campanha ocasionará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA QUARTA ETAPA - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares realizar-se-á no dia 29 de julho, das 8h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3 As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes nas urnas;

14.6 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.7 Após a identificação, o Conselheiro Municipal assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.9. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pela presidente do CMDCA;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

20. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

20.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 15/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

21.4 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Axixá/MA, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos públicos.

21.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Axixá/MA, 30 de junho de de 2022, Axixá

Nalia Regina Marques Almeida
Presidente do CMDCA

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 393fd9f4c5d64aaa7e450daf05eab98b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1701/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.643.969/0001-55; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação/PMDB; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1701/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato, Data: 16/03/2022 a 16/06/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Guilherme Paes Landim do Lago, portador(a) do CPF nº 444.408.553-34, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 16 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa - OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5e00b85aac1d6804aedc402dc18613e8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico PE SRP Nº 011/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção

Especializada. 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui; CPF:643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 17 de Junho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 107a67528dcb7d2f1cba68c465e0e2a2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2006/2022/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde do município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-011/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 162.278,53 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais, cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 20/06/2021 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Srª. Ana Leonor Batista

Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 20 de Junho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 116e5dde20597e66c69075a07f7ee4c8

LEI MUNICIPAL 187/2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DA LDO DE DUQUE BACELAR PARA 2023

LEI MUNICIPAL Nº 187 /2022 DUQUE BACELAR - MA, de 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de Duque Bacelar para o **exercício de 2023** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei **187/2022**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Duque Bacelar para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, 82º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Compõe esta Lei:

- |— as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- || — a estrutura e organização dos orçamentos;
- III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV— as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI — as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VII — as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII — as disposições finais.

Art. 3º Integram esta Lei:

- | - Anexo de METAS FISCAIS;
- || — Anexo de RISCOS FISCAIS.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário.

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos Orçamentos o Município para o exercício de 2023 atenderão às seguintes diretrizes:

I - austeridade e transparência na gestão fiscal,

- II- combate à pobreza e geração de emprego e renda, especialmente com o desenvolvimento rural e da agricultura familiar,
- III - qualidade do ensino;
- IV — qualidade dos serviços de saúde, em especial da atenção básica;
- V — inclusão social, com especial atenção aos deficientes físicos,
- VI — igualdade de gênero e raça, inclusive com políticas afirmativas para a mulher e deficientes físicos,
- VII — atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no combate ao trabalho infantil;
- VIII — atendimento do Estatuto do Idoso;
- IX — desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental.

Art. 6º A execução das ações orçamentárias fica condicionada ao equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional;
- II - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional que agregará as unidades orçamentárias;
- III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo
- IV — projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V— operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VI — programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização de objetivos pretendidos, conforme estabelecidos no Plano Plurianual.
- VII — função: indica a maior agregação das despesas áreas de competência do setor público;
- VIII — subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental;
- IX — modalidade de aplicação: especifica a forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para o cumprimento dos seus objetivos na forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam;

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei dos orçamentos por programas, atividades, projetos e operações especiais, inclusive, quando possível, com a indicação de suas respectivas metas físicas.

Art. 9º O projeto de lei de Orçamento Fiscal será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2022 e compreenderá as propostas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 10 O Orçamento. Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as respectivas dotações orçamentárias, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo da natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte dos recursos.

§1º As categorias econômicas serão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes;
- II - Despesas de Capital;

§2º Os grupos de natureza de despesa serão assim detalhados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV — Investimentos;
- V— Inversões Financeiras;
- VI — Amortização da Dívida.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Aplicações Diretas;
- II - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos das modalidades de aplicação incluídos na Lei Orçamentária para 2023, bem como dos seus créditos adicionais.

§5º A Lei Orçamentária indicará as fontes dos recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

I - o Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas nesta lei;

II - as fontes de recursos poderão ser alteradas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo;

§6º A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará em ação orçamentária específica as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive para o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo serão considerados os precatórios informados pelos órgãos do Poder Judiciário até o dia 1º de julho de 2021.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no projeto de lei dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa decorrentes de Lei Federal sancionadas após o encaminhamento deste projeto de lei.

Art. 13 A Mensagem que encaminhar o projeto de lei de orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente empenhada no ano anterior em contratante com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV — o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda constitucional nº 29/2000;
- VI — a discriminação da dívida pública total e acumulada;
- VII- a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma especificada nesta Lei;
- IV — anexo do Orçamento de Investimento na forma estabelecida no art. 165, o, inciso II, da Constituição Federal;
- V — discriminação da receita e da despesa-referente ao Orçamento Fiscal;

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na Lei citada no parágrafo anterior.

CAÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 15 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no 85º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29-A, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

§1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês. sob pena de crime de responsabilidade da Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II do 82º do art. 29 — A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no 81º do art. 29 — A da Constituição Federal.

Art. 16 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições dessa Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS | PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando garantir o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei.

§1º A Câmara Municipal de Duque Bacelar deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 19 No prazo previsto no artigo anterior deste Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem com as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Se for verificado, ao final de bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo | desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas

nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do Programas de Governo.

Art. 22 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022.

Art. 23 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado o suficiente para obras ou etapas de obrar em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 24 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida exigida quando de transferências a serem efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal até 30 de julho de 2022.

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou em parte ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 A Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município providenciará até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesa especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara 'om comarca de origem.

Art. 27 As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º do art. 100 da Constituição Federal com redação dada pelo Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos — Regime de Execução Especial — ressalvados os casos de calamidade pública reconhecidos na forma do art. 167, 83º, da Constituição Federal.

Art. 29 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou coma ações em a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente: e.

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 30 A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílios a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativo, somente quando amparadas por legislação municipal específica.

§1º Os repasses de recursos serão efetivados conforme a legislação vigente, inclusive o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º A proposta orçamentária do Município poderá conter dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para a acorrer às despesas oriundas da Lei de Benefícios Assistências do Município e as previstas pela legislação do Sistema Único de Saúde.

Art. 31 A Receita Total do Município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais,
- II - cumprimento das obrigações constitucionais com a educação e saúde;
- III - garantia de cumprimento da vinculação de receita destinada à Assistência Social;
- IV — pagamento da amortização, juros e encargos da dívida;
- V — pagamento das sentenças judiciais;
- VI — constituição da reserva de contingência.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32 As obras e outros investimentos iniciados terão prioridade na alocação dos recursos para à sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

Art. 35 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais e a tendência do exercício atual e do próximo;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados; e,

III - as alterações tributárias.

Art. 36 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37 O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional

nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% (um por cento) na função de Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 39 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais.

Art. 40 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no 82º do art. 167 da Constituição Federal, será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41 O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacando o projeto, atividade, operação especial, segundo a mesma classificação funcional e programática adotadas nos demais orçamentos.

Art. 42 Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destina.

§2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão as suas despesas

§3º Os desembolsos com a aquisição do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 9.457, de 5 de maio de 1997, e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§4º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e,

III - de outras origens.

SEÇÃO IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações orçamentárias destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixados observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação em vigor.

Art. 45 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentário e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal da Administração Direta, publicará até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§1º Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato do seu dirigente máximo.

§2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de maio de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II

do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o concurso público e o provimento de vagas para as categorias designadas em Lei específica.

Parágrafo único. Não havendo vaga ou cargo nos planos de cargos e salários do Município, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo os respectivos projetos de lei de criação.

Art. 49 A autorização para a realização de serviços extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência da Prefeitura do Município ou daquele a quem ela delegar competência.

Art. 50 O disposto no art. 15, Sis da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados público, para no efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargo do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário. Ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 Ocorrendo alterações na legislação tributária do Município decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 52 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 53 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos para cobrança que sejam superiores aos créditos tributários, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, 83º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal decorrentes de operação de crédito e débitos assumidos pelo Município em parcelamento de tributos e contribuições.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 56 A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único.

Art. 57 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho.

Art. 58 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

III - o Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 59 Cabe à Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO 28 DE JUNHO DE 2022.

ATENCIOSAMENTE

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 805c13a14830925a6029af063d11ad37

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA HOMOLOGAÇÃO:

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003751/2022/CPL.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003944/2022/CPL. Do contrato nº 083/2022 e Pregão Eletrônico nº 011/2022 SRP. Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quarta, 22 de junho de 2022, Ano VI, nº 1010, pag. 17 a 27 respectivamente. OBJETO: fornecimentos de livros didáticos para suprir as necessidades da administração municipal. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a0eefc0dbbab9b499a618aa2f12aef0

ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO EXTRATO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003751/2022.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003944/2022. Do contrato nº 083/2022 e Pregão Eletrônico nº 011/2022 SRP. Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quinta, 23 de junho de 2022, Ano VI, nº 1011, pag. 02 e 03 respectivamente. OBJETO: fornecimentos de livros didáticos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9e09b0fbd6d96fdbe7d37479cec9afa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: COMERCIAL SYNTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.946.761/0001-45.

VALOR: R\$ 191.780,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa. "

São Vicente Férrer - MA, 30 de junho de 2022

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: c269a7ea10705685bca14a309d4dfbf2

Código identificador: 753fa909a6db8728f54ed00153da7590

RESENHA DO CONTRATO N.º 112/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 112/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME, CNPJ nº 23.265.247/0001-35). OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde e assistência social do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 599.519,66 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE JUNHO de 2022. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. JOVANE FERREIRA CUTRIM - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 33654dac49e4306db806186a208ef5aa

RESENHA DO CONTRATO N.º 114/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 114/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NACIONAL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.698.587/0001-42). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.890,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE JUNHO de 2022. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. MAURICIO JACQUES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO

RESENHA DO CONTRATO N.º 115/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 115/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL SYNTEC LTDA, CNPJ nº 14.946.761/0001-45). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 191.780,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 30 DE JUNHO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. RAISSA PESTANA MARTINS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: afa49fc0016d8869727466ff9b595a51

RESENHA DO CONTRATO N.º 116/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 116/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UNIVERSIT COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos do Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 168.110,70 (cento e sessenta e oito mil e cento e dez reais e setenta centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 30 DE JUNHO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: ca3942cd22636ff60d670223f4bbceda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.034/2022

REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Referente: Ata de Registro de Preços nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos leves, de forma contínua, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 367.290,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Anderson Wesley Lima Matos - Sócio Administrador - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6a6bc13d11fb0edcbd2afc5478867b1a

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 183/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos leves, de forma contínua, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 609.280,00 (seiscentos e nove mil e duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário de Educação - Contratante e Anderson Wesley Lima Matos - Sócio Administrador - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2318e5765139f8727e8376de5a96ac60

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 184/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos leves, de forma contínua, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 314.650,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde - Contratante e Anderson Wesley Lima Matos - Sócio Administrador - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a370f9a32ecf52d434898576dd1d480d

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos leves, de forma contínua, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 92.330,00 (noventa e dois mil e trezentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretário de Assistência Social - Contratante e Anderson Wesley Lima Matos - Sócio Administrador - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6d91ff14c9ac1db923c861d7778f7940

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelos(as), Sr(a). RAYLSON RAMON SANTOS

NUNES Secretário (a) Municipal (ais), no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022 objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 035397/2021/CAIXA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- G M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.417.939/0001-52, no valor global de R\$ 2.888.607,52 (Dois

milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a6c3a034c39d6eb4061d8691ba5d7585*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022 objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Galega(Orla do lago Aquiri) no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº055678/2021/CAIXA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- G M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.417.939/0001-52, no valor global de R\$ 1.902.057,40 (Um milhão, novecentos e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal de Viana/MA

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 03/2021

Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 0210657d2c55dce039c2fed585052ced*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022 objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.614.199/0001-83, no valor global de R\$ 475.720,19 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8461744634815b9a37b9ee16eef35998*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **13 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas)** - horário local de Viana/MA. O

recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 814eba08eedf2552bae103e5ef25a75c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço global, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de julho de 2022 às 16h00min (Dezesseis horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4d14cbc16e3e99d6cb3846bb87721528

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas para atender as**

necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia **14 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC CONTRATA - Sistema de Informação para Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 28 de junho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8735fb0a718fc6e39f1468a0749c1bef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 PROCESSO N.º 608.2022 PARTES: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a G M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 69.417.939/0001-52 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 035397/2021/CAIXA. **VALOR:** R\$ 2.888.607,52 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbano 15 451 0323 Planejamento Urbano 15 451 0323 1010 0000 Construção e Reforma de Vias, Meios-Fios e Sarjetas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.700 Fontes de Recursos Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura - CONTRATANTES e a G M EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 30 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: b66f6e5d6c4ff266250aa2ef6af9469c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 PROCESSO N.º 609.2022 PARTES: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a G M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 69.417.939/0001-52 **OBJETO:** a Contratação de Pessoa

Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Galego (Orla do lago Aquiri) no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº055678/2021/CAIXA **VALOR:** R\$ 1.902.057,40 (Um milhão, novecentos e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbano 15 451 0323 Planejamento Urbano 15 451 0323 1010 0000 Construção e Reforma de Vias, Meios-Fios e Sarjetas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.700 Fontes de Recursos Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, CONTRATANTES a G M EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 30 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 31e848670295bb64705597a8347ce91d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 PROCESSO N.º 610.2022 PARTES:

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.614.199/0001-83 **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA **VALOR:** R\$ 475.720,19 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbano 15 451 0323 Planejamento Urbano 15 451 0323 1010 0000 Construção e Reforma de Vias, Meios-Fios e Sarjetas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 1.700 Fontes de Recursos Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Getúlio Tadeu Azevedo Gomes Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura- CONTRATANTES a JB EMPREENDIMENTOS EIRELI - CONTRATADA. Viana/MA, 30 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 411785f0001b63ac8dd98b473e1323ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-B E 6-C

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-B e 6-C

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL (INCISO II do art. 2º) <i>II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;</i>					
Quantidade de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 200					
(X) SIM () NÃO					
LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS					
CPF/CNPJ	BENEFICIÁRIO	NOME DO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL RECEBIDO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	CONTRAPARTIDA REALIZADA
90595688349	Associação do Divino e da Cultura de Alcântara	Aldir Diniz Alves	R\$ 15.000,00	(X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS EM CASO DE REPROVAÇÃO:	(X) SIM () NÃO
17650658368	Associação Carnavalesca Unidos do Samba	Corino Bispo Santos	R\$: 7.500,00	(X) APROVADA () REPROVADA () EM ANÁLISE () PENDENTE DE APRESENTAÇÃO () PROVIDÊNCIAS EM CASO DE REPROVAÇÃO	(X) SIM () NÃO

Local e data: Alcântara - MA, 30 de junho de 2022.

Jedson Coelho Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara	William Guimarães da Silva Prefeito Municipal
--	---

Atenciosamente,
JEDSON COELHO

FÓRMANENT968593 – Célia/ Contato: (98)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a107a062cab4fe9840d843a49b282594

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-D E 6-E

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC - COMUNICADO 02/2021 - ITEM 6-D e 6-E

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (INCISO III)						
<i>III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.</i>						
Quantidade de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: 500						
Quantidade de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 35						
INSTRUMENTOS RELATIVOS AO INCISO III do art. 2º						
TIPO DE INSTRUMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	TOTAL REPASSADO NO INSTRUMENTO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL (ANEXO)	ATESTO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETOS	OBJETOS NÃO CUMPRIDOS E PROVIDÊNCIAS TOMADAS
Edital	Edital nº 01/2020/SECULT-SH "Pemiação de propostas culturais de artistas da cultura na área de Música e Dança "	R\$ 45.000,00	11	ANEXO I (Edital de Homologação nº 01/2021 - SECULT - AL, de 26 de outubro de 2020)	(X) SIM () NÃO	(02) dois artistas selecionado, porém, não pago em razão de ausência da incompatibilidade de documentos não estarem em concordância com o edital. (Este instrumento teve valores revertidos ao estado em função de não cumprimento de exigências por alguns beneficiários). 1 (um) artista valor - R\$: 1.500,00 1 (um) artista valor de R\$: 3.000,00
Edital	Edital n.º02/2020/SECULT - AL "Premiação de Expressão da Cultura Popular e Cultura Afro-Brasileira"	R\$: 26.000,00	09	ANEXO II (Edital de Homologação n.º02/2021 - SECULT -AL, de 26 de outubro de 2020.	(X) SIM () NÃO	1 Grupo (cultura popular) selecionado, porém, não pago em razão de ausência da incompatibilidade de documentos não estarem em concordância com o edital. (Este instrumento teve valores revertidos ao estado em função de não cumprimento de exigências por alguns beneficiários).
Edital	Edital n.º 03/2021/SECULT-AL "Premiação para aquisição de peças artesanais para promoção das artes plásticas, visuais e artesanato"	R\$: 27.560,00	14	ANEXO III (Edital de Homologação n.º03/2021 - SECULT-AL de 07 de dezembro de 2021.	(X) SIM () NÃO	

JEDSON COELHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 630d8c00f445449fc6051361038099e6

PORTARIA Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Aprova as prestações de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência atribuída pelo art. 215, do Decreto Municipal nº 41, de 05 de agosto de 2021, da Lei Municipal nº 469/2017, de 25 de janeiro de 2017 com fundamentos no inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14017/2020, no inciso III do art. 2º do Decreto Federal n.º 10.464/2020.

CONSIDERANDO os objetivos traçados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tal como o dever legal definido pelo art. 2º, dos beneficiários do seu objeto definido no art. 2º, inciso III, em prestar conta referente ao uso do benefício junto ao respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a ampla publicidade e transparência da aplicação da supramencionada lei federal, nos termos do seu art. 10, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentadas pelos beneficiários da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos dos APÊNDICES I e II e seus anexos à esta Portaria.

Parágrafo único: os dados em resumo constantes dos APÊNDICES I e II desta portaria somam-se as demais informações apresentadas individualmente nas respectivas prestações de contas dos beneficiários neles relacionados, encontrados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara (SECTUR) pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a contar da data de apresentação das documentações para o pleito do objeto da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAM GUIMARÃES SILVA
Prefeito Municipal

JEDSON COELHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ed3912a9d3cfbe993dd453eed1deface

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 47/2022 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços das peças e acessórios propostos pela empresa **CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA**, situada na Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.640.789/0001-02, Inscrição Estadual nº 196432867, neste ato representado por Jordan Irajá Dias Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº 3390536 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 048.935.643-58, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba- MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2022 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 47/2022 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações das peças e acessórios, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada entregar as peças e acessórios contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não fornecer as peças e acessórios decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a. A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedoradora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 30 de junho de 2022.

Jose Airton Brito de Castro
Presidente da CPL

CONTRATANTE

Itamar Nunes Viera
Prefeito Municipal
Prefeitura de Alto Parnaíba - MA

CONTRATADA

CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Jordan Iraja Dias Figueiredo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PMAP-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA						
CNPJ: 33.640.789/0001-02						
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI						
Contatos: (89) 99930-5029						
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo						
LOTE 01 - CAMIONETE TRITON						
Item	Discriminação	Marca	Und	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	BCR	Und	8	447,17	3.577,36
02	Pivô Susp. Daint. Inf	SKF	Und	8	148,75	1.190,00
03	Correia Alternada	GATES	Und	8	114,74	917,92
04	Bandeja Inf com Pivô LE	COFAP	Und	8	744,11	5.952,88
05	Bandeja Sup LD	COFAP	Und	8	533,56	4.268,48
06	Bandeja LE	COFAP	Und	8	744,11	5.952,88
07	Bucha Estabil Furo Grosso	BCR	Und	8	26,74	213,92
08	BieletaSuspDiant LD\LE	COFAP	Und	8	74,85	598,80
09	Barra de Direção	SKF	Und	6	1.073,75	6.442,50
10	Volante Motor	IMA	Und	6	2.626,19	15.757,14
11	Tubo rei	IMA	Und	6	1.369,28	8.215,68
12	Bico Injetor	MWM	Und	8	1.351,52	10.812,16
13	Disco de Freio Dianteiro	TRW	Und	6	266,56	1.599,36
14	Tambor de Freio Traseiro	TRW	Und	6	227,52	1.365,12
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	VARSA	Und	6	114,79	688,74
16	Roda Livre Dianteira	IMA	Und	6	1.564,33	9.385,98
17	Tensor Correia Alternador	ZEN	Und	4	648,56	2.594,24
18	Correia Alternador	GATES	Und	5	98,90	494,50
19	Embreagem Viscosa	VETOR	Und	4	1.053,73	4.214,92
20	Coxim do Motor Diant.	BCR	Und	10	334,35	3.343,50
21	Coxim da Caixa de Marcha	BCR	Und	10	316,93	3.169,30
22	Amortecedor Dianteiro	COFAP	Und	6	292,03	1.752,18
23	Amortecedor Traseiro	COFAP	Und	6	266,68	1.600,08
24	Motor Partida 2 Furos	VALEO	Und	2	1.407,01	2.814,02
25	Atuador Embreagem	SKF	Und	4	396,58	1.586,32
26	Kit Embreagem	VALEO	Und	4	1.491,15	5.964,60
27	Terminal DirInt	SKF	Und	6	118,91	713,46
28	Terminal Dir. Ext	SKF	Und	6	118,91	713,46
29	Braço Auxiliar	SKF	Und	6	250,36	1.502,16
30	Pastilha de Freio Dianteira	COFAP	Und	6	175,88	1.055,28
31	Sapata de Freio com Lona	COFAP	Und	6	274,84	1.649,04
32	Filtro Lubrificante PSL 340	TECFIL	Und	6	87,37	524,22
33	Filtro de Ar AR7109	TECFIL	Und	6	82,58	495,48
34	Filtro de Combustível	MANN	Und	6	93,46	560,76
35	Bomba D 'Água Dente torto	VRBA	Und	4	397,44	1.589,76
36	Impulsor Partida	ZEN	Und	4	213,12	852,48
37	Polia do Alternador	VETOR	Und	4	294,20	1.176,80
38	Cruzeta Cardan	SKF	Und	10	156,60	1.566,00
39	Rolamento Cardan	SABO	Und	20	238,50	4.770,00

40	Retentor Pinhão Traseiro	ARCA	Und	6	93,58	561,48
41	Retentor Roda Traseira	SABO	Und	6	51,33	307,98
42	Retentor Roda Dianteira	SABO	Und	6	56,60	339,60
43	Rolamento Roda Dianteira Int	SKF	Und	8	99,55	796,40
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	SKF	Und	8	100,44	803,52
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	CABOVEL	Und	5	206,08	1.030,40
46	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	TUBA	Und	5	234,63	1.173,15
47	Parafuso Torção Completa	AÇO FORT	Und	8	101,63	813,04
48	Cilindro Mestre Embreagem	SKF	Und	6	356,75	2.140,50
49	Cilindro Mestre Freio	SKF	Und	6	439,12	2.634,72
50	Pistão Com Anéis STD	MAHLE	Und	16	2.637,57	42.201,12
51	Camisa do Motor	MAHLE	Und	16	284,87	4.557,92
52	Jogo de Bronze Biela STD	MAHLE	Und	4	388,82	1.555,28
53	Jogo de Bronze Mancal STD	MAHLE	Und	4	430,57	1.722,28
54	Arruela Encosto Motor	MAHLE	Und	4	92,73	370,92
55	Bomba de Óleo	BROSOL	Und	4	982,72	3.930,88
56	Cabeça de Motor	RIO	Und	2	9.035,70	18.071,40
57	Junta de Motor Completa	SABO	Und	4	879,00	3.516,00
58	Cola Silicone Neutro	ORBI	Und	16	26,98	431,68
Valor Total do Lote 01 R\$						208.599,75

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI
Contatos: (89) 99930-5029
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

LOTE 02 - CAMIONETE TOYOTA HILUX

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	BCR	Und	6	442,72	2.656,32
02	Pivô Susp. Daint. Inf	SKF	Und	6	149,69	898,14
03	Correia Alternada	GATES	Und	6	114,74	688,44
04	Bandeja Inf com Pivô LE	COFAP	Und	6	735,40	4.412,40
05	Bandeja Sup LD	COFAP	Und	6	529,21	3.175,26
06	Bandeja LE	COFAP	Und	6	735,40	4.412,40
07	Bucha Estabil Furo Grosso	BCR	Und	6	26,74	160,44
08	BieletaSuspDiant LD\LE	COFAP	Und	6	74,85	449,10
09	Barra de Direção	SKF	Und	4	1.073,75	4.295,00
10	Volante Motor	IMA	Und	2	2.626,19	5.252,38
11	Tubo rei	IMA	Und	2	1.369,28	2.738,56
12	Bico Injetor	MWM	Und	8	1.351,52	10.812,16
13	Disco de Freio Dianteiro	TRW	Und	6	266,56	1.599,36
14	Tambor de Freio Traseiro	TRW	Und	6	265,85	1.595,10
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	VARSA	Und	6	110,33	661,98
16	Roda Livre Dianteira	IMA	Und	4	1.564,33	6.257,32
17	Tensor Correia Alternador	ZEN	Und	6	647,07	3.882,42
18	Correia Alternador	GATES	Und	6	98,90	593,40
19	Embreagem Viscosa	VETOR	Und	3	1.053,73	3.161,19
20	Coxim do Motor Diant.	BCR	Und	8	343,26	2.746,08
21	Coxim da Caixa de Marcha	BCR	Und	8	316,93	2.535,44
22	Amortecedor Dianteiro	COFAP	Und	8	287,57	2.300,56
23	Amortecedor Traseiro	COFAP	Und	8	274,70	2.197,60
24	Motor Partida 2 Furos	VALEO	Und	3	1.409,06	4.227,18
25	Atuador Embreagem	SKF	Und	6	336,21	2.017,26
26	Kit Embreagem	VALEO	Und	4	1.273,51	5.094,04
27	Terminal DirInt	SKF	Und	8	101,76	814,08
28	Terminal Dir. Ext	SKF	Und	8	100,39	803,12
29	Braço Auxiliar	SKF	Und	8	218,80	1.750,40

30	Pastilha de Freio Dianteira	COFAP	Und	8	150,50	1.204,00
31	Sapata de Freio com Lona	COFAP	Und	8	237,45	1.899,60
32	Filtro Lubrificante PSL 340	TECFIL	Und	6	76,73	460,38
33	Filtro de Ar AR7109	TECFIL	Und	6	71,88	431,28
34	Filtro de Combustível	MANN	Und	6	79,06	474,36
35	Bomba D 'Água Dente torto	VRBA	Und	3	399,22	1.197,66
36	Impulsor Partida	ZEN	Und	4	216,65	866,60
37	Polia do Alternador	VETOR	Und	4	296,87	1.187,48
38	Cruzeta Cardan	SKF	Und	8	156,60	1.252,80
39	Rolamento Cardan	SABO	Und	10	238,50	2.385,00
40	Retentor Pinhão Traseiro	ARCA	Und	8	93,58	748,64
41	Retentor Roda Traseira	SABO	Und	8	51,33	410,64
42	Retentor Roda Dianteira	SABO	Und	8	56,60	452,80
43	Rolamento Roda Dianteira Int	SKF	Und	8	99,55	796,40
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	SKF	Und	8	100,44	803,52
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	CABOVEL	Und	4	206,08	824,32
46	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	TUBA	Und	4	234,63	938,52
47	Parafuso Torção Completa	AÇO FORT	Und	8	101,63	813,04
48	Cilindro Mestre Embreagem	SKF	Und	6	358,30	2.149,80
49	Cilindro Mestre Freio	SKF	Und	6	439,12	2.634,72
50	Pistão Com Anéis STD	MAHLE	Und	16	2.589,38	41.430,08
51	Camisa do Motor	MAHLE	Und	16	279,52	4.472,32
52	Jogo de Bronze Biela STD	MAHLE	Und	4	388,82	1.555,28
53	Jogo de Bronze Mancal STD	MAHLE	Und	4	433,33	1.733,32
54	Arruela Encosto Motor	MAHLE	Und	4	93,31	373,24
55	Bomba de Óleo	BROSOL	Und	3	966,97	2.900,91
56	Cabeça de Motor	RIO	Und	3	9.018,28	27.054,84
57	Junta de Motor Completa	SABO	Und	4	879,00	3.516,00
58	Cola Silicone Neutro	ORBI	Und	12	26,98	323,76
Valor Total do Lote 02 R\$						187.478,44

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI
Contatos: (89) 99930-5029
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

LOTE - 03 - AMBULANÇIA RENALT MASTER (2008)

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Bucha Biela STD	BCR	Und	12	95,86	1.150,32
02	Filtro Lubrificante	TECFIL	Und	12	120,90	1.450,80
03	Filtro Combustível	TECFIL	Und	12	194,65	2.335,80
04	Filtro de Ar	TECFIL	Und	12	529,11	6.349,32
05	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	BCR	Und	6	390,28	2.341,68
06	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	BCR	Und	6	385,94	2.315,64
07	Óleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	LUBRAS	Und	144	69,71	10.038,24
08	Filtro de Ar Condicionado	TECFIL	Und	12	276,57	3.318,84
09	Pivô Suspensão Inf	SKF	Und	12	259,52	3.114,24
10	Pivô Suspensão Sup	SKF	Und	12	253,31	3.039,72
11	Bucha Bandeja Sup	BCR	Und	12	114,72	1.376,64
12	Bucha Bandeja Inf Grande	BCR	Und	12	352,17	4.226,04
13	Barra Axial	SKF	Und	12	195,32	2.343,84
14	Terminal de Direção LE	SKF	Und	12	207,35	2.488,20
15	Terminal de Direção LD	SKF	Und	12	207,18	2.486,16
16	Disco Freio Diant	TRW	Und	12	221,67	2.660,04
17	Pastilha de Freio LE	TRW	Und	12	239,29	2.871,48
18	Pastilha de Freio Tras	TRW	Und	12	161,91	1.942,92
19	Disco Freio Tras	TRW	Und	12	217,63	2.611,56

20	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	VETOR	Und	6	240,26	1.441,56
21	Filtro Combustível	TECFIL	Und	18	276,57	4.978,26
Valor Total do Lote 03 R\$						64.881,30

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI
Contatos: (89) 99930-5029
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

LOTE - 04 AMBULANÇA RENALT MASTER (2021)

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Bucha Biela STD	BCR	Und	8	95,86	766,88
02	Filtro Lubrificante	TECFIL	Und	8	103,48	827,84
03	Filtro Combustível	TECFIL	Und	8	191,57	1.532,56
04	Filtro de Ar	TECFIL	Und	8	529,11	4.232,88
05	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	BCR	Und	8	384,05	3.072,40
06	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	BCR	Und	8	379,73	3.037,84
07	Óleo 5W30 Turbo Diesel 1 Lt	LUBRAS	Und	144	69,71	10.038,24
08	Filtro de Ar Condicionado	TECFIL	Und	8	272,16	2.177,28
09	Pivô Suspensão Inf	SKF	Und	8	257,94	2.063,52
10	Pivô Suspensão Sup	SKF	Und	8	251,80	2.014,40
11	Bucha Bandeja Sup	BCR	Und	8	114,72	917,76
12	Bucha Bandeja Inf Grande	BCR	Und	8	346,86	2.774,88
13	Barra Axial	SKF	Und	8	192,24	1.537,92
14	Terminal de Direção LE	SKF	Und	8	204,02	1.632,16
15	Terminal de Direção LD	SKF	Und	8	203,85	1.630,80
16	Disco Freio Diant	TRW	Und	8	218,13	1.745,04
17	Pastilha de Freio LE	TRW	Und	8	235,31	1.882,48
18	Pastilha de Freio Tras	TRW	Und	8	159,46	1.275,68
19	Disco Freio Tras	TRW	Und	8	235,76	1.886,08
20	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	VETOR	Und	6	240,26	1.441,56
21	Filtro Combustível	TECFIL	Und	12	276,57	3.318,84
Valor Total do Lote 04 R\$						49.807,04

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI
Contatos: (89) 99930-5029
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

LOTE 05 - AMBULÂNCIA - SPLINTER 415 CDI MERCEDES BENZ

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	588,53	4.708,24
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	382,58	3.060,64
03	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	4	363,24	1.452,96
04	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	BCR	UNID	8	136,28	1.090,24
05	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	BCR	UNID	8	183,27	1.466,16
06	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	8	131,72	1.053,76
07	FAROL COMPLETO	CIBIE	UNID	8	1.341,03	10.728,24
08	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	6	122,21	733,26
09	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	6	248,70	1.492,20
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	6	161,67	970,02
11	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	KTR	UNID	20	3,35	67,00
12	GIROFLEX	PG SINALIZAÇÕES	UNID	4	3.989,26	15.957,04
13	LÂMPADA 01 POLO	GAUS	UNID	12	15,45	185,40
14	LÂMPADA 02 POLOS	GAUS	UNID	12	11,68	140,16
15	LÂMPADA DE FAROL	GAUS	UNID	12	42,76	513,12
16	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UNID	4	1.063,84	4.255,36
17	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	DINA	UNID	4	171,37	685,48
18	PARABRISA (SPLINTER)	GLAS	UNID	4	2.878,92	11.515,68

19	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	TRW	UNID	8	536,06	4.288,48
20	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SABO	UNID	8	427,38	3.419,04
21	JOGO SAPATAS DE FREIOS	TRW	UNID	8	382,91	3.063,28
22	TERNSOR CORREIA COMANDO	ZEN	UNID	4	844,82	3.379,28
Valor Total do Lote 05 R\$						74.225,04

Razão social: CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Endereço: Rua Anísio de Abreu, 818 B, Centro, Cep: 64930-000, Gilbués - PI
Contatos: (89) 99930-5029
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

LOTE 06 - AMBULANCIA CHEVROLET S10

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	BCR	Und	6	417,87	2.507,22
02	Pivô Susp. Daint. Inf	SKF	Und	6	143,02	858,12
03	Correia Alternada	GATES	Und	6	114,74	688,44
04	Bandeja Inf com Pivô LE	COFAP	Und	6	736,06	4.416,36
05	Bandeja Sup LD	COFAP	Und	6	529,21	3.175,26
06	Bandeja LE	COFAP	Und	6	735,40	4.412,40
07	Bucha Estabil Furo Grosso	BCR	Und	8	26,74	213,92
08	BieletaSuspDiant LD\LE	COFAP	Und	8	74,85	598,80
09	Barra de Direção	SKF	Und	4	1.065,04	4.260,16
10	Volante Motor	IMA	Und	3	2.626,19	7.878,57
11	Tubo rei	IMA	Und	3	1.369,28	4.107,84
12	Bico Injetor	MWM	Und	8	1.351,52	10.812,16
13	Disco de Freio Dianteiro	TRW	Und	6	266,56	1.599,36
14	Tambor de Freio Traseiro	TRW	Und	6	265,85	1.595,10
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	VARSA	Und	6	109,65	657,90
16	Roda Livre Dianteira	IMA	Und	4	1.564,33	6.257,32
17	Tensor Correia Alternador	ZEN	Und	6	647,07	3.882,42
18	Correia Alternador	GATES	Und	4	102,47	409,88
19	Embreagem Viscosa	VETOR	Und	3	1.053,73	3.161,19
20	Coxim do Motor Diant.	BCR	Und	8	337,74	2.701,92
21	Coxim da Caixa de Marcha	BCR	Und	8	317,06	2.536,48
22	Amortecedor Dianteiro	COFAP	Und	8	297,38	2.379,04
23	Amortecedor Traseiro	COFAP	Und	8	274,70	2.197,60
24	Motor Partida 2 Furos	VALEO	Und	4	1.385,56	5.542,24
25	Atuador Embreagem	SKF	Und	8	396,58	3.172,64
26	Kit Embreagem	VALEO	Und	8	1.508,56	12.068,48
27	Terminal Dirlnt	SKF	Und	8	120,70	965,60
28	Terminal Dir. Ext	SKF	Und	8	118,91	951,28
29	Braço Auxiliar	SKF	Und	8	250,36	2.002,88
30	Pastilha de Freio Dianteira	COFAP	Und	8	175,88	1.407,04
31	Sapata de Freio com Lona	COFAP	Und	8	270,49	2.163,92
32	Filtro Lubrificante PSL 340	TECFIL	Und	6	90,93	545,58
33	Filtro de Ar AR7109	TECFIL	Und	6	85,26	511,56
34	Filtro de Combustível	MANN	Und	6	92,86	557,16
35	Bomba D 'Água Dente torto	VRBA	Und	4	392,81	1.571,24
36	Impulsor Partida	ZEN	Und	4	213,25	853,00
37	Polia do Alternador	VETOR	Und	4	289,52	1.158,08
38	Cruzeta Cardan	SKF	Und	8	152,38	1.219,04
39	Rolamento Cardan	SABO	Und	8	237,05	1.896,40
40	Retentor Pinhão Traseiro	ARCA	Und	8	91,21	729,68
41	Retentor Roda Traseira	SABO	Und	8	50,50	404,00
42	Retentor Roda Dianterira	SABO	Und	8	56,24	449,92
43	Rolamento Roda Dianteira Int	SKF	Und	8	98,91	791,28
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	SKF	Und	8	99,79	798,32
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	CABOVEL	Und	6	204,76	1.228,56
46	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	TUBA	Und	6	233,25	1.399,50
47	Parafuso Torção Completa	AÇO FORT	Und	8	101,03	808,24

48	Cilindro Mestre Embreagem	SKF	Und	6	351,89	2.111,34
49	Cilindro Mestre Freio	SKF	Und	6	432,22	2.593,32
50	Pistão Com Anéis STD	MAHLE	Und	8	2.598,08	20.784,64
51	Camisa do Motor	MAHLE	Und	8	275,15	2.201,20
52	Jogo de Bronze Biela STD	MAHLE	Und	4	383,03	1.532,12
53	Jogo de Bronze Mancal STD	MAHLE	Und	4	430,57	1.722,28
54	Arruela Encosto Motor	MAHLE	Und	4	92,73	370,92
55	Bomba de Óleo	BROSOL	Und	4	966,97	3.867,88
56	Cabeça de Motor	RIO	Und	3	9.018,28	27.054,84
57	Junta de Motor Completa	SABO	Und	4	887,54	3.550,16
58	Cola Silicone Neutro	ORBI	Und	8	26,98	215,84
Valor Total do Lote 06 R\$						180.507,64

O valor global registrado para o fornecimento **R\$ 765.499,21 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

Alto Parnaíba- MA , 30 de junho de 2022.

Jose Airton Brito de Castro
Presidente da CPL

CONTRATANTE

Itamar Nunes Viera
Prefeito Municipal
Prefeitura de Alto Parnaíba - MA

CONTRATADA

CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 33.640.789/0001-02
Jordan Iraja Dias Figueiredo

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d284ccb5d25ce35893ac9688aa9ab34d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política

fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ANA RENATA NASCIMENTO ALVES**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 7.510.183 - SSP-PI, inscrita no CPF nº 037.300.443-54, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 539,86 m²** (quinhentos e trinta e nove metros oitenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'54,55" S e -45°55'53,81" W; deste segue confrontando com

a (POSSE) de MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA ALMEIDA, com azimute de 103°44'45" por uma distância de 43,90m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'54,88" S e -45°55'52,43" W; deste segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com azimute de 195°30'25" por uma distância de 12,13m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'55,27" S e -45°55'52,53" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de VALDINAR DOS REIS VIEIRA, com azimute de 283°15'32" por uma distância de 43,82m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'54,94" S e -45°55'53,91" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de IANA DO NASCIMENTO SILVA, com azimute 15°04'48" por uma distância de 12,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 112,35 m e abrangendo uma área com 539,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 12 de abril 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº TRT Nº: CFT2201757250, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vitória/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 19.470,00** (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 15 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 8B9523335CCBA3E5.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **ANA RENATA NASCIMENTO ALVES** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d3c31fb62bbffca84ee5875fcc6e5e8b

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da carteira de identidade nº 18843317 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 276.146.893-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, nº330, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.365,80 m²** (um mil trezentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'30,97" S e -45°56'34,63" W; deste segue confrontando com a Rua Newton Bello, com azimute de 136°26'15" por uma distância de 23,58m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'31,52" S e -45°56'34,10" W; deste segue confrontando com a (Posse) de THIAGO LUBRE BASTOS & LUCAS LUBRE BASTOS, com azimute de 241°30'23" por uma distância de 60,69m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'32,46" S e -45°56'35,84" W; deste segue confrontando com a Rua 19 de Maio, com azimute de 323°18'52" por uma distância de 23,58m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'31,84" S e -45°56'36,30" W; deste segue confrontando com a Propriedade de Evilário Barbosa Lubre, Matrícula: 4059 com azimute 62°04'12" por uma distância de 57,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 165,77 metros e abrangendo uma área com 1.365,80 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 05 de janeiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221562605, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -

CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 109.264,00** (cento e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 27 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 5EEEF84616D6C47B.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b4be70a5d53f83d7aebc85ad88f43d00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022-SEMUS/PMA

Extrato de Contrato. 35/2022, referente ao Processo nº 760/2022-FMUS-PMA. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES- MA, através da Secretaria Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ALAN DHEIME CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº **961.520.603-20**, brasileiro, portador do RG nº 143026720000 SSP-MA, residente e domiciliado no Povoado Baixão das Porteiras, Araiões - MA, denominada CONTRATADA, que após oferecer menor preço ofertado no valor global de **R\$ 5.700,00**

(cinco mil e setecentos reais), referente a contratação. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 315; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.122.0207.2030.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Vigência: 08 (oito) dias meses,

prorrogável conforme necessidade da Secretaria de Saúde. Base legal nos termos da Lei 14.133/2021. Araisos (MA), 30 de junho de 2022. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: b8824221b6add53daaff3868964b6a8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE SESSÃO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21596/2022. ATA DE REALIZAÇÃO DO **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

A Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados através de Portaria nº 053/2022, que altera a Portaria n.º 01/2022, responsáveis pelo **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA FINS DE PROMOVER A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, SOB DEMANDA DE ORDEM DE SERVIÇO**, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Balsas/MA, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas participantes.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes no período de 06 de junho de 2022, até 27 de junho de 2022 para apresentação das propostas e documentação no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min horas horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira e realizou a abertura e análise dos envelopes de habilitação no dia 27 de junho 2022, onde foi credenciada as empresas, conforme abaixo:

ESTABELECIMENTO	CNPJ
ANIMALIA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO.	25.088.754/0001-76
PETMANIA BALSAS LTDA.	28.543.815/0001-36

E, inabilitada a empresa conforme adiante:

ESTABELECIMENTO	CNPJ
CLINIMAIS	14.663.997/0001-74

A inabilitação da empresa CLINIMAIS, CNPJ nº 14.663.997/0001-74, ocorreu pelo fato da mesma ter apresentado a documentação de habilitação de forma incompleta, em descumprimento aos **itens 5, 5.2.3, 5.2.5, 5.3 alínea "d", e 7** do Edital.

Tendo em vista a inabilitação da pessoa jurídica de direito privado CLINIMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.663.997/0001-74, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, e, findo o mencionado período, fica concedido igual tempo para interposição de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	
RECURSO	30/06/2022	07/07/2022
CONTRARRAZÕES	08/07/2022	14/07/2022

Findo o prazo de interposição de recurso e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação solicitará a Comissão de Vistoria Técnica instituída pela Secretaria Municipal de Saúde através da portaria n.º 0006/2022, a verificação da capacidade instalada dos estabelecimentos credenciados. Após será emitido um relatório final pela Comissão da referida vistoria, caso estejam aptos os estabelecimentos por atender aos critérios dispostos no respectivo Edital, o processo será enviado para a autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.

Nada mais havendo a tratar declaramos encerrada a sessão, da qual eu, Taiany Santos Carvalho, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente Licitação.

Balsas - MA, 29 de junho de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho
Secretária

Elisângela Sousa da Silva
Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7ba4d58cd8952f47b576effab7294669

LICITAÇÃO Nº 19/2022.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 19/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de realização de exames de Ressonância Magnética, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MATER DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.619.039/0001-02. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 19deb72c365d46567b15b05f9f405652

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 18/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de recuperação de uma central telefônica tipo PABX, substituição e recuperação de placas e das linhas telefônicas do Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA:** I. R. SIMÃO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.085.866/0001-21. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.734,90 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4bd593a11d30063fb6e462383f5ca5cb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 014/2021. **OBJETO:** Serviço de assessoramento técnico e pedagógico, no qual tem por objetivo apoiar, dinamizar e fortalecer as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação do município de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD. **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). **Higino Lopes dos Santos Neto** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 816311ab1e6b5a11b864cbcd8838afc5

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2021 - SEDES

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.338.778/0001-57. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua

vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O valor total continuará a ser pago no montante de R\$ 117.517,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bcfffa2b96323bc54ffb53cfc102cb76

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.338.778/0001-57. **DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O valor total continuará a ser pago no montante de R\$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d06dd36c74e4497632e09adecf8a98d8

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade Nº 005/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. **DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Décima Terceira alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/07/2022 a 18/07/2023. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas

pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c222504943c67f8b817db08f5e15720d

RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2022 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 142.799,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
10.301.1013.2-056.3.3.90.30.0.00;
10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 923656525fa4d467f309c42fa71bf274

RESENHA DO CONTRATO Nº 529/2022 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 529/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 162.479,09 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
10.301.1013.2-056.3.3.90.30.0.00;
10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00;
10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 21b44c6338d3419688c792b60d4e2689

RESENHA DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **041/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **COPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 254.260,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00.08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Ademar Alves Nunes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13c85bdef17c65dc2bd5c70fa8f38010

RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 530/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **029/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Pipa e Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e estenderá seus efeitos até o dia 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários, e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.204.500,00 (um milhão duzentos e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0005.2-085.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2fc655dbd08ccb52d6e8e9fe32ba2c59

RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **032/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.317.285,00 (um milhão trezentos e dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0005.2-085.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lucas Samir Costa Mota (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ec71e1447aa7557f02a02bc9071597d

RESENHA DO CONTRATO Nº 532/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 532/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **032/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.915.976,25 (um milhão novecentos e quinze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0005.2-085.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rosieldo e Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 37ab7000537b740381df77ee6164d0d6

RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 171.077,58 (cento e setenta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.18.541.0111.2-077.3.3.90.30.00.00.04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1c79a0e891beca684fb19a8282bef0f5

RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.014,01 (vinte e quatro mil, quatorze reais e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00.04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00.15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ed537537232df9dc89908b0fd1d02985

RESENHA DO CONTRATO Nº 523/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 523/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.101,05 (vinte e seis mil, cento e um reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: edd698a5cf3d902f6fc04856cd3171b0

RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para

atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.172.656,27 (um milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-039.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.3.00.00.10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.0.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9a39b2fd1ec39fd6e345a6cc95f3bfe

RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.493.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 212.966,83 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.3.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Ivanilde Barros Maia (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07efd34773bcf1475a245acaba86d05b

RESENHA DO CONTRATO Nº 525/2022 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 525/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **068/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 280.819,26 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 21f56ae6be3a5793b56024335dd77a9f

PORTARIA 445/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 445/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA,** mediante termo de contrato nº 516/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2021, com a contratada **COPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo do mesmo, de considerado assim de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 84c076a09912457905256ace0088740b

PORTARIA Nº 444/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 444/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURELIO NICARETTA NETO**, Matrícula nº 9417, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Pipa e Caminhão para Equipamento de Limpeza à Sucção, sob demanda (ordem de serviço), mediante termo de contrato nº 530/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 29/2021, com a contratada **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1be512c9219f293e4bcd527b25584364

PORTARIA Nº 443/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 443/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURELIO NICARETTA NETO**, Matrícula nº 9417, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), mediante termo de contrato nº 533/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021, com a contratada **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 54ff26790594d2a1609bd04c7b5ef2b2

PORTARIA Nº 448/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 448/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURELIO NICARETTA NETO**, Matrícula nº 9417, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA, mediante termo de contrato nº 532/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 32/2021, com a contratada **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 085e22c0a05d2f0fe7fff73c23c7ec2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 013/2022. CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME / CNPJ: 41.070.474/0001-97, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$339.743,60 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de junho de 2022. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: fd211307c86f786b7199ef900b37aa26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA Nº 283/2022 - ENCERRAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA OFÍCIO N.º 12/2022/PJBTI

Portaria nº 283/2022

Dispõe sobre o encerramento da Sindicância Administrativa instituída para a averiguação das notícias comunicadas pelo Ofício n.º 12/2022/PJBTI, encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão ao Secretário Municipal de Saúde de Buriti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município de Buriti-MA, **CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância Administrativa **CONSIDERANDO** o termo de declaração prestadas **CONSIDERANDO** o termo de declaração de testemunhas **CONSIDERANDO** o Relatório Final **CONSIDERANDO** o termo de encerramento

Decide-se
Por acatar a deliberação unânime desta Sindicância Administrativa pela ausência de irregularidade na fila da vacinação e, neste ato, **DETERMINO** o envio ao Ministério Público Estadual e o arquivamento destes autos.

Intime-se.
Publique-se.

Buriti - MA, 13 de junho de 2022.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 5f613d03571a05cc227dd937b651394b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022-CPL/PMC - O Município de Carolina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, torna público para o conhecimento o **CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização mecânica automotiva, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Publicado no Diário Oficial do Municípios no dia 08 de junho de 2022, Edição nº 2870, Pagina Nº 69. Carolina/MA, 30 de junho de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: fa71d367195234595701bff4a9070e9b

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Clayton Queiroz e Banda. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei

Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 CNPJ (40.579.779/0001-66). **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Uerica Sudaria de Assis Santos - Representante Legal da UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184, CPF nº **034.162.961-84. VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 30 de maio de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 360c03be87777267c81d6dd883ac5e2c

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 013/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Móveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	CNPJ	Item	Valor
E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS	38.203.366/0001-30	30, 30.1, 31 e 31.1	1.641.900,00
M. R. BRITO NEVES-ME	02.254.067/0001-88	1 a 16; 18 a 21; 23 a 29	707.380,45
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	17, 22, 22.1, 32 a 36	772.260,00
Total			3.121.540,45

Carolina/MA, 30 de junho de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4929518d7661af4889f2651a0d7e89c2

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 012/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Copa/Cozinha, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 021/2022-PMC. Empresas vencedoras: A L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97. Valor: R\$ 922.384,58 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. Valor: R\$ 685.929,75 (seiscentos e oitenta

e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) e H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.174.600/0001-49. Valor: R\$ 362.844,20 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 30 de junho de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 62cf4b7b1efa8b07589b9750e3ce6ee3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 076-07-2022 GABRIELA MARTINS JÁCOME COSTA CPF: 009.571.093-00	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 329, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-017-0329; medindo 10,00 metros de frente com a Rua Américo Gomes; pelos fundos medindo 9,60 com o terreno de Raimundo Lesardo; pelo lado direito medindo 25,00 metros com o terreno do Município e pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros com o terreno de José Alves de Araújo, fechando o seu perímetro com 69,60 metros lineares e uma área de 245,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos

notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Junho de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 132b28fda76163ac6d6ec059e51478ac

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 075-07-2022 JANAINA FERNANDES DE SOUZA CPF: 051.381.133-80	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 09, nº 287 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-019-0287; medindo 12,50 metros de frente com a Rua 09; pelos fundos medindo 15,00 metros limitando com o terreno de Valmir Gomes; pelo lado direito medindo 31,00 metros limitando com a Rua Santo Antônio; e pelo lado esquerdo medindo 30,50 metros limitando com o terreno de Nadimar Sousa da Silva; fechando o seu perímetro com 89,00 metros lineares e uma área de 422,32 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período

de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Junho de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a2310385059e8177f8be79963dfef70c

PORTARIA Nº 156/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 156/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 52/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (30/05/2022) tendo o seu término em 28/07/2022**, à servidora pública municipal **LEANE MACHADO MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível Superior - UE Nelson Maranhão, matrícula 150260339-5, residente e domiciliada neste Município na Rua 05, nº 949 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1d1e951dd6a703ab3a9c6d0528cc23f5

PORTARIA Nº 157/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 157/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 51/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (13/06/2022) tendo o seu término em (11/08/2022)**, à servidora pública municipal **ELINEI GONÇALVES SIRQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora - UE Rui Barbosa, matrícula 150260359, residente e domiciliada neste Município na Travessa Elias Barros, nº 72 - Alto da Colina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5e2355bfeed46863f65ff88323caa0a6

PORTARIA Nº 158/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 158/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 53/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias a partir de (13/06/2022) tendo o seu término em 27/07/2022**, à servidora pública municipal **ANA CLÉA ARRUDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - UE Nelson Maranhão, matrícula 8000021, residente e domiciliada neste Município na Rua Urupuchete S/N - Brejinho.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c1e3c5b48fa807185a3f6f385f196c26

PORTARIA Nº 159/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 159/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 54/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias a partir de (13/06/2022) tendo o seu término em 27/07/2022**, à servidora pública municipal **SILVANE SANTOS RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica de Enfermagem - Hospital Municipal, matrícula 17020095, residente e domiciliada neste Município na Rua 1º de Novembro nº 97 - Alto da Colina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9c53476516f50d61a016f4822bcee462

PORTARIA Nº 160/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 160/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 55/2022, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (18/05/2022) tendo o seu término em 15/08/2022**, ao servidor municipal **ALÉRSIO ARRUDA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função Odontólogo - Programa de Saúde Bucal, matrícula 8001517, residente e domiciliado neste Município na Rua José Augusto dos Santos, nº 101 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,

Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b0bbf568946e93a5ca202db3a0d22a11

PORTARIA Nº 161/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 161/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 057/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de (12/07/2022) tendo o seu término em (07/01/2023)**, à servidora municipal **EZEQUIAS RODRIGUES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Nível I, Classe A, matrícula 98000065, residente e domiciliada neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 624 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4b2f9207451c079ee237893161046994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 004/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021-PROJ;

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretário de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. CONTRATADA: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS 09.422.472/0001-07 Rua das Supupiras, Quadra 39, nº 30, Jardim Renascença, CEP: 65.075-400, São Luis/MA; ASSINATURA: Sâmara Santos Noleto Quirino, brasileira, casada, portadora do CPF nº 641.716.123-49 e RG nº 108518399-5 SSP/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços jurídicos, contínuos e especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, junto à Justiça Comum Estadual e Federal de Primeiro e Segundo Grau, justiça do trabalho primeiro e segundo grau, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, bem

como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU e junto à Controladoria Geral da União/CGU. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas internas do Município de Cedral - MA em demandas de maior complexidade e conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade, conforme especificação dos serviços no projeto básico. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 27 de maio de 2022.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 29472822d4e8d3723a69f298ffdfb55d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 008.2//2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2021; LICITAÇÃO 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes Farias. CONTRATADA: E5 CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 20.744.068/0001-92. ASSINATURA: Edivaldo Fraga Silva. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é 505.740,96 (quinhentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 28/05/2022 a 28/01/2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. CEDRAL-MA, 28 de maio de 2022.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 19f3883a5c13e74e3dd2ac883afbd751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 001/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia 14 de julho de 2022, às 10:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 10:30 do mesmo dia, na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> "Acesso ou <https://bll.org.br/>, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei

Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de junho de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7ea36a5a71ce35f741dffdb92327bafd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DESPACHO : PROCESSO 006/2021

DESPACHO

Referência: Processo 006/2021.

Foram determinadas as diligências aos seguintes órgãos: Departamento de Recursos Humanos, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, OAB (Subseção Estreito - MA), Sindicato dos Trabalhadores da Saúde e o Ministério Público.

Cumpridas as diligências (conforme ofícios 021/2022 - RH, ofício 09/2022 SINDESTREITO, ofício 055/2022 - SEMUS, ofício 257/2022 - SEMEC, ofício 056/2022 - SECAD, ofício 2192022 - 1PJEST e ofício 028/2022 - OAB/MA) fora lavrada portaria 185/2022 - GAB-LC, nomeando os membros da comissão especial para acompanhamento e fiscalização do concurso público do Município de Estreito.

Ato contínuo, considerando o ofício 021/2022 - RH, donde é apresentado o número de vacâncias de cargos públicos existentes, DETERMINO a empresa licitada, que sejam acrescentadas ao novo edital do certame, os cargos de:

- **Auxiliar de Enfermagem** (Nível fundamental completo, concluir um Curso de Auxiliar Técnico em Enfermagem e, posteriormente, obter o registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem) com o total de 05 vagas, sendo 02 para cadastro de reserva;
- **Técnico de Tributos** (Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe) com um total de 01 vaga.
- **Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal** (Nível Superior - Formação: Medicina Veterinário/Engenharia de Alimentos) e Registro no conselho respectivo) com um total de 02 vagas, sendo 01 cadastro de reserva (*criado pela Lei Municipal 064/2021 de 29 de dezembro 2021 - Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)*);
- **Técnico Industrial para o Serviço de Inspeção Municipal** (formação em curso técnico em industrial/agropecuária/ tecnologia de alimentos) com um total 02 vagas, sendo 01 cadastro de reserva (*criado pela Lei Municipal 064/2021 de 29 de dezembro 2021 - Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)*).

Desta feita, em observância ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, DETERMINO que

sejam realizadas as diligências acima descritas, nessa ordem, em caráter imediato.

Estreito/MA, 27 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 002/2021

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 220c2a43407411839d22b14ad554a12b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 1.194.684,70 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),

IRINEU GIL ARRUDA COELHO, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 751.505,40 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 554.887,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 556.742,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 1.042.171,90 (um milhão, quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 187.146,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de junho de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos -Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 65a602025fac66b3aa41f22805766b0d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA - ME.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a. Maira da

Silva Reis, portadora do CPF nº 071.712.983-70, inscrita na cédula de identidade nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliada neste município, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, localizada na Rua Santo Antônio, nº 610 - Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800-000, por intermédio de sua representante legal a Sr^a Ivanilde Barros Maia, inscrita no RG nº 018029832001-9 SESP/MA e CPF nº 973.532.303-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **028/2021**, **Processo Administrativo nº 00.018/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de prazo ao contrato nº 028/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93, levando em consideração que o recurso oriundo do Convênio/MC nº 888259/2019-PLATAFORMA + BRASIL, só foi liberado para pagamento no ano de 2022, sendo assim necessário o Aditivo de Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 09 (nove) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura até 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 244 0126 2058 0000 - Manutenção dos demais Programas;

3 3 90 30 00 00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0.1.29/0.1.00/0.1.31

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2021.

Maira da Silva Reis-**Decreto nº 004/2021-Secretária Municipal de Assistência Social**

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca-**Fiscal de Contrato-Portaria nº 161/2021**

DISTRIBUIDORA STELLA - ME-CNPJ nº 14.496.361/0001-85-Ivanilde Barros Maia-CPF nº 973.532.303-63 -Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 532cba5b540b79afc51527ac9408f9e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 001.0107.13.006/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº 001.0107.13.006/2021. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e

Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado a empresa: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Inscrição Estadual nº 12.452606-3, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº 255 Centro, CEP: 65690-000, Colinas — MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira de Sousa CPF nº 823.884.823-72. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública no Município. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de limpeza pública no Município, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 30 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7cd12fe088211ea2dafce62934583d1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

COMUNICADO - SEMAD

COMUNICADO - SEMAD. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça João Afonso Cardoso 404 - Centro - Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, informa que o 1º Fórum do Selo UNICEF, que seria realizado neste dia 30/06/2022, no prédio da Câmara Municipal a partir das 8:00 horas, será transferido para o dia 01/07/2022, obedecendo o mesmo cronograma de horário e local. Gonçalves Dias - MA, 30 de junho de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f13307cb83a4344e964c53f0d1c130e3

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022.

DECRETO Nº039/2022. Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03

(três) Dias, no município de Gonçalves Dias-Ma, Ponto Facultativo, e da Outras Providências, em razão do falecimento da servidora Ana Benedita Cruz Viana e Antônio André Chaves. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. CONSIDERANDO: O Falecimento da servidora Ana Benedita Cruz Viana, mais conhecida como Benedita da Saúde e de Antônio André Chaves, cidadãos deste município. **CONSIDERANDO:** Os preciosos trabalhos dedicados, ela lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ele trabalhou na Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR: Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento da servidora Ana Benedita Cruz Viana, mais conhecida como Benedita da Saúde, e de Antônio André Chaves, cidadãos deste município, nos dias 30 de junho, 1º e 02 de julho de 2022, no município de Gonçalves Dias, em respeito, gratidão e consideração aos trabalhos valorosos. Art. 2º - DECRETAR: Ponto Facultativo, nesta quinta-feira, 30.06.2022, em todos os órgãos da administração pública direta e indireta, desta municipalidade, EXCETUAM-SE, necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública, Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins, Salas de Vacinas, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, Contabilidade, Finanças e Planejamentos em caráter especial; Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, 134º DA REPÚBLICA E 64º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 19f01129dd6981a1996b13930b3eb876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa A.W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 10.448.784/0001-79, cujo objeto é: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas, uniformes e camisetas** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA: GOLA CARECA COM MANGA, CONFECCIONADA EM MALHA POLY (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 180G) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTA E MANGA. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA DE 3 A 5 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	600	UND	R\$33,56	R\$20.136,00
2	CAMISETA: GOLA CARECA COM MANGA, CONFECCIONADA EM MALHA POLY (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 180G) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTA E MANGA. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE 1º AO 5º ANO, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	1.100	UND	R\$33,56	R\$36.916,00

3	CAMISETA: GOLA CARECA COM MANGA, CONFECCIONADA EM MALHA POLY (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 180G) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTA E MANGA. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO EJA, NOS TAM. P, M, G E GG .	CONFECCÃO PRÓPRIA	100	UND	R\$38,72	R\$3.872,00
4	CAMISETA: GOLA CARECA COM MANGA, CONFECCIONADA EM MALHA POLY (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 180G) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTA E MANGA. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE 6º AO 9º ANO, FAIXA ETÁRIA DE 12 A 16 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	1.100	UND	R\$38,72	R\$42.592,00
5	SHORT: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, TECIDO COM GRAMATURA 250G) COM FAIXA NAS LATERAIS TAMBÉM EM HELANCA COLEGIAL. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA DE 3 A 5 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	350	UND	R\$51,20	R\$17.920,00
6	SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, TECIDO COM GRAMATURA 250G) COM FAIXA NAS LATERAIS TAMBÉM EM HELANCA COLEGIAL. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA DE 3 A 5 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	350	UND	R\$54,72	R\$19.152,00
7	SHORT: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, TECIDO COM GRAMATURA 250G) COM FAIXA NAS LATERAIS TAMBÉM EM HELANCA COLEGIAL. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE 1º AO 5º ANO, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	1.100	UND	R\$54,72	R\$60.192,00
8	CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, TECIDO COM GRAMATURA 250G) COM FAIXA NAS LATERAIS TAMBÉM EM HELANCA COLEGIAL. UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DE 6º AO 9º ANO, FAIXA ETÁRIA DE 12 A 16 ANOS.	CONFECCÃO PRÓPRIA	1.100	UND	R\$68,48	R\$75.328,00
VALOR TOTAL						R\$276.108,00

VALOR GLOBAL DA ATA: **R\$ 276.108,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 28 de junho 2022.

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal e Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

A.W. DA SILVA SOBRINHO
CNPJ nº 10.448.784/0001-79
Antônio Werberth da Silva Sobrinho
CPF nº 027.138.493-06
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d49b8b6d69e43bc82ae0eb546814ec01

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2022 - CPL/GA, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas: 1 - DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.404.989/0001-48, vencedora dos

lotes 1,2 e 4, com valor total de R\$1.242.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil reais); 2 - NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 33.836.848/0001-04, vencedora dos lotes 3 e 5, com valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); 3 - M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita nº CNPJ nº 33.836.848/0001-04, vencedora do lote 6, com valor total de R\$ 410.927,60 (quatrocentos e dez mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Governador Archer, 28 de junho de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: db53271399b1636275eb36c3d0a753af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP001/2022

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **junho** de **2022**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, retomou os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 001/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA- POVOADO SOCORRO**. Não houve comparecimento de interessados, porque a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes para que fosse proferida decisão em momento posterior. O Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

A empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA EPP, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09**, não cumpriu com o Item 4.8.3, pois não apresentou Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante, não cumpriu o item 17.1.3 As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, **ESTANDO ASSIM INABILITADA**.

A empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.659.908/0001-03**, não cumpriu com o Item 4.8.3, apresentou vencida a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante, não cumpriu o item 17.1.3 As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, **ESTANDO ASSIM INABILITADA**.

A empresa **J S COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 12.508451/0001-13**, não cumpriu com o Item 4.8.3, apresentou vencida a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante, **ESTANDO ASSIM INABILITADA**.

A empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 41.617.192/0001-67**, não cumpriu com o Item 4.8.3, apresentou vencida a Certidão, Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante, não cumpriu o item 17.1.3 As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem

data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, apresentou Certidão de Registro no CREA Pessoa Jurídica vencida, **ESTANDO ASSIM INABILITADA**.

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08**, não cumpriu com o Item 4.8.3, apresentou vencida a Certidão, Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da Corregedoria Geral da Justiça que relata quantos cartórios de Distribuição das ações de Falência e Concordata existe na comarca do licitante, não cumpriu o item, **ESTANDO ASSIM INABILITADA**.

A empresa **ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47**, apresentou toda a documentação conforme as regras do edital, **ESTANDO ASSIM HABILITADA**.

Diante da análise acima consubstanciada, a CPL decide da forma abaixo resumida:

LICITANTE	INCONFORMIDADE	JULGAMENTO
BARTOLOMEU A DE SOUSA EPP, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09	Com restrições	INABILITADA
MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.659.908/0001-03	Com restrições	INABILITADA
J S COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 12.508451/0001-13	Com restrições	INABILITADA
PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 41.617.192/0001-67	Com restrições	INABILITADA
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08	Com restrições	INABILITADA
ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47	Sem restrições	HABILITADA

Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual(is) recurso(s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal.

Ata lavrada às 11h00min, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da CPL e membros.

Ana Rita Cordeiro de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Iris da Luz Reis
Secretário da CPL

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ea962b3bb9fb7b6fc4950e7449f422ba

EXTRATO DE CONTRATO 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.
CONTRATO Nº 082/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços metalúrgicos para confecção de estruturas metálicas, para atender as demandas de Governador Eugênio Barros - MA.

CONTRATADO: METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ: 24.355.527/0001-05.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

FONTE RECURSO:04 122.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 795b14857f170c8808db427f8a9a6256

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 001/2002

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 06 de julho de 2022 às 09:00hrs - CONCORRÊNCIA 001/2022 - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NOS POVOADOS, BURITIRANA, JABURU, ALEGRE E PONTAL DO SOBRADINHO, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE). para abertura dos envelopes de Proposta de preços -- Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior - Presidente da CPL - Grajaú-Ma 30 de junho de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: f19b736d971263099a21a0cc15bf762d

AVISO DE PE 042/2022 SERVIÇOS MÉDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 14 de julho de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 30 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 41c5723bbabf57b79f2ca5747d0def18

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2022 QUADRA POLIESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 Lei 123/06 e suas alterações posteriores, decreto federal nº 9.412/2018, **fará realizar às 09h00m (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2022**, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898804/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ CAIXA. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, e no mural de licitações do maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 30 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Presidente da CPL.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: f88fb38f89a29ceaa1f1986549a0ef14

AVISO DE TOMADA DE PREÇO TP 09/2022 BALNEÁRIO CANECÃO 2ª ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 Lei 123/06 e suas alterações posteriores, decreto federal nº 9.412/2018, **fará realizar às 09h00m (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2022**, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO PÚBLICO CANECÃO NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA - 2ª ETAPA Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, e no mural de licitações do maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 30 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Presidente da CPL

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 7337de60d1e55dc7e39b7e2e2f6904e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA,

através de seu Pregoeiro, por meio da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Bombas Hidráulicas para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 14 de Julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a76fc746040e6c560b5281a2e1dffbb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022/SEIMU/CPL.
Processo Administrativo nº 044.0206/2022.

O Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Mobilização Urbana - SEIMU, nomeado por documento próprio, apenso aos autos e, considerando os autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, para a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pintura e restauração da praça do povoado cachimbos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível-SINAPI, Projeto Básico, RATIFICA** na forma do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a despesa acima especificada devidamente justificada, com fundamentos nos termos do Inciso I do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico e na Documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do Art. 38, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos. Jatobá/MA, 28 de junho de 2022. Saile Wesley Lima da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilização Urbana.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: 65d82565538f768d2cf45953aee8b9ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO 001.1094.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 010/2022-CPL-PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.915.057/0001-74** (Contratada). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/. OBJETO: Contratação de Empresa para Adequação de Estradas Vicinais no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Contrato de Repasse nº 894256/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Lagoa do Mato através da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Projeto Básico anexo ao Edital. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / 26.782.0260.1094 - Construção e reforma de estradas, pontes e bueiros / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Contrato de Repasse nº 894256/2019/MAPA/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 1.913.153,90 (Hum Milhão, Novecentos e Treze Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Domingos Carvalho Lopes da Silva, CPF nº 922.304.113-15 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 24 de junho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 8b0f8d558b8a8031ee0cac08076c63b3

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO 001.1068.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 011/2022-CPL-PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.915.057/0001-74** (Contratada). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, na forma do projeto básico anexos ao Edital. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / 15.451.0180.1068 - Obras de Infraestrutura Urbana / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Termo de Convênio nº 8.399.00/2020 - CODEVASF/PMLM. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 476.709,30 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Domingos Carvalho Lopes da Silva, CPF nº 922.304.113-15 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 2371f09cb1b6f98f98a3c04238f959c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **C F ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 4.900,00 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médicas - Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/000-36. Matões - MA, 21 de Junho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1a1a29c01ab97cb16e844421922c907a*

RESOLUÇÃO N.º 07/2022.

RESOLUÇÃO N.º 07/2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA QUE TRATA SOBRE A DELIBERAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 210660720220003, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV- NO VALOR DE VALOR R\$ 1.050.000,00. O Conselho Municipal de Assistência Social de Matões/MA - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2022 e registrada em Ata de nº 194, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 632/2017. **RESOLVE:** **Art. 1º.** APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata **194/2022/CMAS**, da Reunião extraordinária realizada na data de 29/06/2022, Aprovação da ata que trata sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Nº 202281000306, com número de Programação 210660720220003 no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV- no valor de R\$ 1.050.000,00, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Matões - MA. **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Matões-MA, 29 de junho de 2022. Marinalva Alves da Silva Viveiros - Presidente do CMAS.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e2e67dfe88f194737dad8d94a2005b1b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 08, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre antecipação do Recesso Escolar nos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal do município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o direito à Educação, prescrito no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil e também os documentos orientativos que tratam dos Protocolos Sanitários no período da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 12 da LDB que determina que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º - O recesso escolar a partir de 02 de julho do ano em curso (2022), aos estudantes e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º- A antecipação do recesso escolar dar-se-á em decorrência do aumento dos casos de Covid neste Município, primando pela preservação da saúde de alunos e funcionários a SEMED antecipará o recesso; (02 a 17 de julho do ano em curso);

§ 2º O retorno do recesso escolar se dará no dia 18 de julho do ano em curso, de forma presencial, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º- A Secretaria Municipal de Educação- SEMED, recomenda aos docentes e funcionários das Escolas Municipais pertencentes a esta Rede de Ensino, que apresentarem sintomas gripais três dias antes do período previsto para o retorno das aulas, devem comparecer a um estabelecimento de saúde para serem submetidos ao teste do COVID-19.

Art. 2º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 3º- Todas as escolas no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, deverão seguir todas as orientações constantes dos protocolos sanitários, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na data de 30 de junho de 2022, o **Decreto 08/2022** que, **Dispõe sobre antecipação do Recesso Escolar nos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal do município de Nova Olinda do Maranhão** e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d17b1138a9334490e2ef78db3a05df7f

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL.
PROCESSO N.º 0511.03/2021**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: KKLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 07.564.580/0001-99. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 08/2022 que trata de contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação de estrada vicinal de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 120 dias a contar de 18/05/2022, tendo vigência até 18/09/2022. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de maio de 2022. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f3c019569ff362dda249ccf2607c0673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS:
18/2022**

ADJUDICAÇÃO CPL/PEDRO DO ROSARIO/MA

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 89/2022 / TP Nº 18/2022

AMPARO LEGAL : LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREF. MUN. DE PEDRO DO ROSÁRIO

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VALOR TOTAL : R\$ 746.706,44 (Setecentos quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME (CNPJ nº 21.407.961/0001-95).

Encaminhamos o presente processo ao Secretário Municipal de Administração para que o ato seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação, em Pedro do Rosário, 30 de junho de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da CPL

Elizete Pinto Raposo

Membro da CPL

Dorte Solongue Ferreira Rocha

Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: TP Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA

VALOR: R\$ 746.706,44 (Setecentos quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME (CNPJ nº 21.407.961/0001-95)

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

Pedro do Rosário/MA, 30 de junho de 2022.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 736796d37330649faedcdbeed3f0f307

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO Nº
18/2022**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022

Processo n.º 89/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 18/2022**, foi: J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME (CNPJ nº 21.407.961/0001-95) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 746.706,44 (Setecentos quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Pedro do Rosário/MA, 28 de junho de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 786f37e742b8f06d7019da050aff2577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2022**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de**

praças no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **O J CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.826.898/0001-45, com sede na Av Marechal Castelo Branco, 4376, São Cristovão, Santa Inês/MA, considerada vencedora do certame com propostas nos valores: Lote 01: Praça do Bairro Monteiro: R\$ 280.506,39 (duzentos e oitenta mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), Lote 02: Praça do Povoado Brejinho R\$ 321.985,06 (trezentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e Lote 03: Praça da Rua Nova Olinda R\$ 321.771,76 (trezentos e vinte e um setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 924.263,21 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), tendo em vista que o critério de Julgamento foi o de Menor Valor por Lote.

Pio XII/MA, 30 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2f1406e10c18191e0398e39e19564e57*

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, do tipo menor preço por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de praças no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **O J CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.826.898/0001-45, com sede na Av Marechal Castelo Branco, 4376, São Cristovão, Santa Inês/MA, considerada vencedora do certame com propostas nos valores: Lote 01: Praça do Bairro Monteiro: R\$ 280.506,39 (duzentos e oitenta mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), Lote 02: Praça do Povoado Brejinho R\$ 321.985,06 (trezentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e Lote 03: Praça da Rua Nova Olinda R\$ 321.771,76 (trezentos e vinte e um setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 924.263,21 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 30 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5947f097519361e1173e2dd29c5f78a2*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da

CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 007/2022 cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 15h00min (quinze horas) do dia **05 de julho de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 30 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c3e7600bb88aee0a83c14fd08bd22110*

PORTARIA Nº 054/2022

Pio XII (MA), 30 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, RG nº 104653799-4, CPF nº 016.974.013-76**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao trigésimo dia do mês de junho de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05243ae5b3b5e0dd40a68f3bbab76c62*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 007/2022

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 007/2022

OBJETO: Reforma das Praças e Retornos do município de Presidente Vargas-MA

No dia 30 (trinta) de Junho de 2022, às 11hs reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a abertura do referente processo licitatório Nº TP 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Reforma das Praças e Retornos do município de Presidente Vargas-MA**. A presente abertura compareceram as licitantes: HABITOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 21.544.541/0001-50 representado pelo proprietário EVALDO CARLOS ABREU SILVA CPF: 489.189.973-53 RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 37.382.431/0001-70 LUIS HENRIQUE SOUSA MARTINS CPF Nº 641.985.703-10, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 31.457.905/0001-19 FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA CPF Nº 040.317.773-10, COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA CNPJ Nº 63.420.590/0001-21 representada pelo proprietário EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA CPF Nº 111.067.193-87. O trabalho da comissão iniciou-se com a entrega dos documentos de habilitação para as empresas presentes analisarem, no mais o Presidente junto a comissão constatou que a empresa HABITOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 21.544.541/0001-50 representado pelo proprietário EVALDO CARLOS ABREU SILVA CPF: 489.189.973-53 esta inabilitada por não apresentar capacidade técnica condizente com o objeto da licitação conforme item 7.3.3.3 do edital. Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 31.457.905/0001-19 representada por FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA CPF Nº 040.317.773-10 inabilitada por apresentar certidão de falência e concordata vencida descumprindo a exigência do edital item 7.3.4.1 e 6 e LOCACENTER EIRELI CNPJ Nº 27.263.457/0001-45 sem representante legal, por descumprir o item 7.3.3.3 do edital. No mais o Presidente da CPL deu a palavra aos participantes e perguntou se desejavam interpor recurso e o Sr. FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA representante da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME disse que sim em razão da sua inabilitação e o Sr. LUIS HENRIQUE SOUSA MARTINS disse que vai entrar com recurso em razão da Habilitação da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA pelo motivo do item 7.3.3.3 relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Por tanto, o Presidente concede o prazo preconizado em Lei em 5 (cinco) dias úteis para protocolo do recurso administrativo nesta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h às 12h. **Ravel do Nascimento Reis** Comissão de Licitação/Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 030c1340548f4a4f91f57b7b4ad11634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na **Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP 65.830-000, Sambaiba/MA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF

sob nº 031.272.203-67, **Secretaria de Administração e Finanças**, aqui denominado 1º partícipe e, do outro lado, O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 06.554.380/0001-92**, sediada na Avenida Álvaro, 449, Centro, Redenção do Gurguéia/PI, através do Prefeito Municipal, o Senhor **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, RG nº 1.817.834 SSP/PI, CPF nº 838.359.203-59, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SAMBAÍBA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SAMBAÍBA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de SAMBAÍBA/MA, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2022, Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente**, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto da **Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2022**, serviço, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para o **Registro de Preços de Aquisição de Material Permanente**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecidos os Decretos Regulamentar local e Federal.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente

na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

- 1. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISICÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

- 1. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISICÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

- 1. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

- 1. CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

- 1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 1. CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE**

IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

- 1. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº SRP- 006/2022, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sambaíba - MA, 29 de junho de 2022.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cea1a03978064e3627b1475c1d2c1de4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 089/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 089/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a política municipal de prevenção, combate e erradicação do trabalho infantil, principalmente na economia informal e agricultura familiar e em atividades de risco, devendo ser entendidas como aquelas atividades relacionadas à exploração sexual comercial infanto-juvenil e às demais atividades ilícitas ou degradantes, ao emprego doméstico, à construção civil, às carvoarias e ao comércio ambulante, como feiras públicas e a outros trabalhos desenvolvidos nas ruas, bem como as medidas administrativas e a penalidade de multa, suspensão e cassação de licença de localização e funcionamento aos estabelecimentos públicos e privados que violem a legislação de proteção ao trabalho do adolescente e de vedação ao trabalho infantil no âmbito do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica implantado no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, o Programa Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, consistente na formulação de políticas públicas e ações para erradicação de todas as formas

de trabalho infantil no âmbito municipal, especialmente no ambiente doméstico, na agricultura familiar, na construção civil, às carvoarias, no comércio formal e informal, como feiras públicas e a outros trabalhos desenvolvidos nas ruas e em atividades de risco, devendo ser entendidas como aquelas atividades relacionadas à exploração sexual, comercial infanto-juvenil e às demais atividades ilícitas ou degradantes a fim de proporcionar às crianças e adolescentes, maiores condições de desenvolvimento físico, mental e social com dignidade e liberdade.

CAPÍTULO I DAS AÇÕES

Art. 2º - O Poder Público Municipal quando da elaboração e efetivação da Política Municipal de Prevenção, Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, visando à proteção de crianças e adolescentes terão as seguintes diretrizes:

I - Deverá ser priorizado a retirada das crianças e adolescentes do trabalho e impedir o acesso de crianças ao trabalho em ruas, oferecendo bolsa-família e/ou programas de educação que visem à permanência das crianças e adolescentes nas escolas, mediante jornada ampliada, caso exista, priorizando a formação educacional;

II - Identificação e acompanhamento contínuo das crianças e adolescentes expostos à situações de trabalho infantil, com monitoramento que permita prevenir, fiscalizar administrativamente e avaliar a situação do trabalho infantil em âmbito municipal;

III - Encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil aos serviços de apoio, proteção social e ensino da rede pública municipal;

IV - Atendimento integral e interdisciplinar às crianças, adolescentes e suas famílias através das políticas públicas setoriais (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, entre outras);

V - Promoção de transformações culturais que visem à proteção de crianças e adolescentes à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - Incentivo à doações financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, visando a concretização de projetos que previnam ou combatam o trabalho infantil;

VII - Construção de alianças com o terceiro setor visando à expansão de alternativas que previnam ou combatam o trabalho infantil;

VIII - Capacitação dos profissionais da educação, saúde, assistência social, e das demais políticas setoriais para identificação e notificação das situações de trabalho infantil;

IX - Sensibilização das empresas de pequeno, médio e grande porte no cumprimento da legislação referente ao contrato de aprendiz;

X - Atendimento por equipes especializadas que possam utilizar das seguintes medidas:

a) Implantação de serviços/ações no âmbito da saúde física e psicológica de atenção às crianças e adolescentes vitimados por doenças e, ou acidentes decorrentes do trabalho infantil;

b) Inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na rede de ensino regular;

c) Inserção de crianças e adolescentes em atividades

extracurriculares quer sejam em projetos na esfera governamental e não governamental;

d) Incremento aos serviços que promovam a emancipação e inclusão social de famílias visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) Efetivação do cadastro único das famílias com visitas à inclusão em programas de transferência de renda;

XI - divulgação dos danos oriundos da violação dos direitos de crianças e adolescentes, baseando-se nos seguintes parâmetros:

a) Ampla divulgação dos canais de instrumentos de denúncias da violação dos direitos existentes a exemplo de: disque-denúncia, CREAS, Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Varas da Infância e Juventude;

b) Divulgação dos riscos e danos oriundos do trabalho no desenvolvimento integral da criança e do adolescente;

c) Adoção de medidas legais necessárias para reprimir situações de trabalho infantil e de risco aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo único - Sem prejuízo das ações acima elencadas, outras poderão ser implementadas para o melhor alcance dos objetivos da presente Lei.

XII - monitorar e avaliar sistematicamente os atendimentos prestados às famílias, às crianças e aos adolescentes, e, os resultados das campanhas de que trata a presente lei;

XIII - O Conselho Tutelar terá apoio e poder de polícia administrativa, relativo à proibição do trabalho penoso, noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devendo fiscalizar e fazer cumprir as legislações mencionadas;

XIV - Mediante requisição do Conselho tutelar deverá a quem couber promover o encaminhamento das crianças e/ou adolescentes, eventualmente resgatados, aos pais ou responsáveis ou a outro local seguro mediante termo de responsabilidade, nos termos do artigo 101, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observados os artigos 1º ao 11 e 18, todos do mesmo dispositivo legal (ECA);

XV - Proceder imediatamente o cadastro da criança e de sua família, para efeito de inclusão em programas sociais/assistenciais, como o(s) programa(s) social(is) do município ou o PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) ou outro mantido com essa finalidade ao verificar situações de trabalho infantil no Município;

XVI - A quem couber à fiscalização deverá comunicar os casos de exploração do trabalho infantil que tiver ciência ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual;

XVII - Proibir o acesso de crianças e adolescentes aos depósitos de lixo (lixão/aterro sanitário e outros);

XVIII - Implementar programa(s) de qualificação profissional de adolescentes que tratam da aprendizagem, a partir de convênios como SENAI, SENAR, SENAC, SENAT, SEESCOOP e/ou outras instituições vinculadas à profissionalização;

XIX - Fazer divulgação à população dos dispositivos de lei que proíbem a exploração do trabalho infantil, em especial, a proibição do trabalho doméstico aos menores de 16 (dezesesseis) anos, promovendo a realização de debates, seminários, oficinas, campanhas etc., para discussão da questão, promovendo evento anual;

XX - Implementar a jornada escolar ampliada ou outro

programa equivalente que venha substituí-lo, com padrões mínimos de qualidade, nos moldes da legislação vigente, a ser regulamentada por lei;

XXI - A jornada escolar ampliada deve ser entendida como aquela destinada ao desenvolvimento, em período extracurricular, de atividades de reforço escolar, ações esportivas, artísticas, culturais e/ou de aprendizagem;

XXII - Disponibilizar transporte para as crianças e adolescentes, principalmente as que se encontrarem em área rural;

Art. 3º O objetivo geral de todas as iniciativas, com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei, deverá ser a ação preventiva e o combate às violações de direitos;

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO** **TRABALHO INFANTIL**

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, órgão colegiado de caráter fiscalizatório e decisório, que será composta pelas pessoas referidas abaixo e terá a atribuição de fiscalizar as situações de trabalho infantil e aplicar as sanções previstas nesta Lei.

I - O Conselho será composto por 05 (cinco) membros, indicados da seguinte forma:

a) - (01) um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre seus integrantes;

b) - (01) um representante indicado pelo Conselho Tutelar, dentre seus integrantes;

c) - (03) três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais será nomeado o presidente, preferencialmente entre os integrantes das pastas de assistência social, educação, esporte e trabalho.

II - das notificações decorrentes da aplicação da presente Lei caberá defesa escrita perante a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no prazo de 15 (quinze) dias.

III - das decisões proferidas pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, caberá recurso ao Chefe do Poder no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Para as atividades de fiscalização e penalidade administrativa que será sempre exercida sob a supervisão de um dos seus membros, a Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de quaisquer órgãos da administração municipal, conferindo o poder de polícia administrativa a quem couber a fiscalização.

CAPÍTULO III **DAS SANÇÕES**

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA deverão colocar em local visível e em destaque placa indicativa com informações contendo os danos causados pela exploração do trabalho infantil, seguida de informações do Disque Denúncia Nacional, pelo número 100.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem o disposto neste artigo estão sujeitos à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 6º As pessoas jurídicas de direito privado que forem flagradas na prática de exploração do trabalho infantil, sendo

este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 (dezesseis) anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades no disposto na legislação federal pertinente:

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que poderá ser aumentada pelo órgão competente, adotando-se para aferição da gravidade da infração parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, tais como a quantidade de crianças e /ou adolescentes identificados em situação de exploração de trabalho, o tempo de utilização da mão de obra, as condições de insalubridade e risco da atividade e o porte do estabelecimento;

II - no caso de reincidência, o valor estipulado no inciso I será aplicado em dobro, acrescido de suspensão de funcionamento pelo período de 10(dez) a 90(noventa) dias;

III - após a segunda reincidência, além da aplicação de multa prevista no inciso II, poderá ter o alvará de localização e funcionamento cassado;

IV - em caso de infração de pequena gravidade, a penalidade poderá ser convertida em advertência escrita, hipótese em que o advertido se comprometerá a cessar imediatamente a irregularidade, bem como a participar de curso ou evento de caráter educativo a ser estabelecido pela autoridade

Parágrafo único. Para fins de aplicação da presente Lei, entende-se por estabelecimento privado e comercial, a sociedade de fato, pessoa física, empresário individual, pessoa jurídica, regular ou irregular, sendo solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações o seu representante legal ou de fato.

Art. 7º Os casos ao qual se verificar a exploração do trabalho infantil e os que violem a legislação de proteção ao trabalho do adolescente, deverá a quem tiver ciência, notificar o fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, bem como a todas as autoridades pertinentes para a apuração do ilícito;

Art. 8º O valor das multas estabelecidas nesta Lei será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 9º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previsto no Art. 3º, III; e Art. 29 a 34 da Lei Municipal n.º 067/2021.

CAPÍTULO - IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em lei, próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 11º Esta Lei será regulamentada caso existam omissões ou questões de fato e direito ainda não previstas.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Publique-se, Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: e6674109f82a6021cc6fc7b0785f1279

LEI MUNICIPAL Nº 088/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 088/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DÁ DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA PEDRO GENTIL - CENTRO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, NESTE MUNICÍPIO (SEM NOME ESPECÍFICO), PARA ESCOLA MUNICIPAL DELVITO GOMES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Rua Pedro Gentil, Bairro Centro desta municipalidade passa a denominar-se

ESCOLA MUNICIPAL DELVITO GOMES DA COSTA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento do Estado do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética Equatorial Maranhão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Publique-se, Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 9197cb20f7deb6a35cdca408117a4976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º **013151602000-7**, e CPF n.º **009.181.293-38**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 010/2022 para Registro de Preços**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02, estabelecida na Rua Taruma, nº 169, Cep nº 949.605-85 Cachoeirinha - RS, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	
CNPJ: 01.763.210/0001-02	FONE/FAX: (51) 3470-1631
ENDEREÇO: Rua Taruma, nº 169, Cep nº 949.605-85 Cachoeirinha -RS	
E-MAIL: financeiro@rejanerep.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES	
CPF Nº: 415.871.030-87	RG Nº: 4025964571

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
8	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONJUNTO ANIMAIS, COR: MULTICOLOR, COMPONENTES: 5 UNIDADES.	50,00	Unidade	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00

39	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: MADEIRA E ARAME, TIPO: KIT COORDENAÇÃO MOTORA, COR: MULTICOLOR	30,00	Unidades	R\$ 79,20	R\$ 2.376,00
49	NUMEROS MOVÉIS EMBORRACHADO, MADEIRA OU PLASTICO	5,00	Unidade	R\$ 141,00	R\$ 705,00
53	BRINQUEDO LOUSA MÁGICA COM CANETA	20,00	Unidade	R\$ 27,30	R\$ 546,00
				TOTAL	R\$ 5.397,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material, brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da

empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de junho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ Nº 01.763.210/0001-02

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3daae2bdda3aea17016442949dcc0b3b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 12.511.093/0001-06, através da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças com sede na Avenida João Morais de Sousa 355, bairro centro, SANTA LUZIA DO PARUA - MA, neste ato Representada pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 069317092019-6e inscrito(a) no CPF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 035/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA** CNPJ 29.751.618/0001-75, estabelecida na AV. Perimetral Norte nº 192, Bairro Liberdade, na cidade de Parauapebas- Estado do Pará, Fone/Fax 94 99249-8150, E-mail ffjmartins@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr.(a) Isabela de Almeida Brito Dias, brasileiro(a), portador do RG.7578341. e CPF/MF nº 024.567.600-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de SANTA LUZIA DO PARUA - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ADJUDICADO MENSAL	QTD MESES	TOTAL
6	PICK UP CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	SERVICO3		UND	R\$ 4.079,00	R\$ 12.237,00	12	R\$ 146.844,00
							TOTAL	R\$ 146.844,00

cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação

direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os

critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada

pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. É permitida a subcontratação do serviço discriminado neste Termo de Referência;

10.1.9. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato, conforme Edital e seus Anexos e Processo Administrativo de contratação, observadas todas as exigências previstas nos mesmos, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

11.2. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

11.3. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os serviços, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUA - MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANE

ISABELA DE ALMEIDA BRITO DIAS
I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA
CNPJ 29.751.618/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1d0bd6be4fec15a829be59794affae33

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. a) Espécie: Contrato nº 107/2022 - **SEMPAF**, firmado em 28/06/2022; **b) partes:** entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, e a empresa **G L XAVIER**

EIRELI; CNPJ Nº 43.117.716/0001 c) Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Manutenção de Poços Artesianos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 036/2022; **f) Valor: R\$ 536.001,39 (quinhentos e trinta seis mil e um reais e trinta e nove centavos); g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida e Daynara Araújo Carvalho**, pela Contratada. **Genildo Lourenço Xavier**. Santa Luzia do Paruá -MA, 30 de junho de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4d66813a042e62d71d95cadfb43e0f76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 029/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 13.050.324/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DEMERVAL PEREIRA DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ff2cfc1dd2b75ff4f5f12dff4268896a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 289/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, situada na BR 316, S/N, Terminal Rodoviário, cidade de Caxias - MA, CNPJ n.º **05.385.026/0004-61**, neste ato representado por Gillian Costa Tajra Melo, portador do RG. nº 327647 - SSP/PI e do CPF n.º 201.731.643-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de um veículo zero quilometro (picape cabine dupla, com volume mínimo de carga de 600kg ou superior,

ar-condicionado, combustível gasolina e todos os itens de segurança), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN D	MODELO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de empresa para aquisição de um veículo zero quilometro (picape cabine dupla, com volume mínimo de carga de 600kg ou superior, ar-condicionado, combustível gasolina e todos os itens de segurança)	1	UND	NOVA STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	FCA/FIAT CHRYSLER	R\$ 108.747,00	R\$ 108.747,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.747,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 23 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA Gillian Costa Tajra Melo CPF n.º 201.731.643-15 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c4cf1957fca2e0fcd839d53e1aaf196c

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de um veículo zero quilometro (picape cabine dupla, com volume mínimo de carga de 600kg ou superior, ar-condicionado, combustível gasolina e todos os itens de segurança), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

Processo Administrativo nº 289/2022;

Órgão(s) interessado(s): Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 05.385.026/0004-61
Endereço: BR 316, S/N, Terminal Rodoviário, Caxias - MA
FONE/FAX: (99) 3422-6600
Email: santiago@jeltaveiculos.com.br
Representante legal: Gillian Costa Tajra Melo / RG. nº 327647 - SSP/PI / CPF n.º 201.731.643-15

Valor global: R\$ 108.747,00 (cento e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

São João do Sóter - MA, em 07 de junho de 2022.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c0e83bf2fd687100d86ef0d326ca0028**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP****Processo Administrativo nº 02.2604.001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 17/06/2022****ABERTURA: 15:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 30 (trinte) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ordenadores de despesas e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** e o Senhor: **Livio Eduardo Lima Carneiro** portadora CPF nº 775.185.603-30, RG nº 3056492-1, representante da empresa: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
CNPJ: 08.045.136/0001-20	Inscrição Estadual: 122290640
Endereço: RUA DO MERCADO, Nº 100, BAIRRO JOAO DE DEUS SÃO LUIS/MA - CEP: 65.057-363	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (98)3236.2933	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Fornecer as passagens às Secretarias Municipais participantes do processo de forma imediata, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou

subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PARTIDA: São João dos Patos - MA, Terminal Rodoviário, Agências de Viagens.						
ITEM	ITINERÁRIO	QUANT.	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	São João dos Patos - MA à Balsas/MA	400	Serviços	Passagem	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
2	São Luis/MA	3.000	Serviços	Passagem	R\$ 170,00	R\$ 510.000,00
3	Presidente Dutra/MA	350	Serviços	Passagem	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
4	Colinas/MA	350	Serviços	Passagem	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
5	Peritoró/MA	250	Serviços	Passagem	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 606.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e

comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ Nº 08.045.136/0001-20

Representante: Livio Eduardo Lima Carneiro CPF nº 775.185.603-30, RG nº 3056492-1

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 45fc22970bd32eabca5e99f2f2ac2b44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.2604.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/06/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinte) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ordenadores de despesas e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e o Senhor: **Adão Rufino da Silva** portadora CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144 SSP/MA, representante da empresa: **ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI**, **CNPJ Nº 11.319.175/0001-82**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI	
CNPJ: 11.319.175/0001-82	Inscrição Estadual: 122090748
Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1112, BAIRRO CENTRO PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (98)3236.2933	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Fornecer as passagens às Secretarias Municipais participantes do processo de forma imediata, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PARTIDA: São João dos Patos - MA, Terminal Rodoviário, Agencias de Viagens.						
ITEM	ITINERÁRIO	QUANT.	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Teresina/PI	500	Fornecimento	Passagem	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
7	Florianópolis/PI	300	Fornecimento	Passagem	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº 11.319.175/0001-82

Representante: Adão Rufino da Silva CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *a6d472300dd6f910d347883b1cb25dc7*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1805.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2022

ABERTURA: 17:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM/S10 E GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Processo Administrativo nº 02.1805.001/2022.

Aos 30 (trinte) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, ordenadores de despesas e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes** portadora CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO), CNPJ Nº 03.549.504/0001-53**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas,

de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO)	
CNPJ: 03.549.504/0001-53	Inscrição Estadual: 121735834
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 1740, BAIRRO CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99)3551- 2495	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados nas Secretarias Municipais que participam do processo com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada sua vigência até o limite de 12 (doze) meses, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Diesel S10 - Cota Principal	Litro	BANDEIRA BRANCA	176000	R\$ 7,75	R\$ 1.364.000,00
2	Gasolina Comum - Cota Principal	Litro	BANDEIRA BRANCA	51200	R\$ 8,09	R\$ 414.208,00
3	Diesel S500 - Cota Principal	Litro	BANDEIRA BRANCA	24800	R\$ 7,75	R\$ 192.200,00
4	Diesel S10 - Cota Reservada	Litro	BANDEIRA BRANCA	44000	R\$ 7,75	R\$ 341.000,00
5	Gasolina Comum - Cota Reservada	Litro	BANDEIRA BRANCA	12800	R\$ 8,09	R\$ 103.552,00
6	Diesel S500 - Cota Reservada	Litro	BANDEIRA BRANCA	6200	R\$ 7,75	R\$ 48.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.463.010,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação e sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelos Secretários Municipais, ordenadores de despesas e representantes das Secretarias que compõem o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através das Secretarias Municipais que participam do processo, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuaney Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO)

CNPJ Nº 03.549.504/0001-53

Representante: Gilson Ribeiro Fernandes

CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *0660fdccf6bb218a53aca1d125a0cf13*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.0905.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 31/05/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0905.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (trinte) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuaney Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominados: ordenador de despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022** e a Senhora: **Rita de Araújo Moraes** portadora CPF nº 048.606.543-07, RG nº 034814192008-6 SSP/MA, representante da empresa: **R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS)**, **CNPJ Nº 19.161.950/0001-26**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS)	
CNPJ: 19.161.950/0001-26	Inscrição Estadual: 124232175
Endereço: AL LUIS GONZAGA CARNEIRO, Nº 602, GALPAO602, BAIRRO CENTRO SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0078/17
Tel./Fax: (99) 9173-0520/ (99) 9145-8657	EMAIL: riti_nha_18@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar os serviços obedecendo o TERMO DE REFERENCIA dos serviços conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VAL UNIT.	V. TOTAL
1	MECANICA GERAL	HORA	Prestação de Serviços	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA	Prestação de Serviços	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
3	RETIFICAR EM GERAL	HORA	Prestação de Serviços	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	Prestação de Serviços	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos,

cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São João Dos Patos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS)

CNPJ Nº 19.161.950/0001-26

Representante: Rita de Araújo Moraes CPF nº 048.606.543-07, RG nº 034814192008-6 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dd064d12aa94a385611626bb492cf980*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2206.06/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2206.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Thuany Costa de Sá Gomes. Contratado: P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44. Data da Assinatura: 22 de junho de 2022. Valor do contrato R\$ 165.100,90 (Cento e sessenta e cinco mil, cem reais e noventa centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /UNIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/3 90 30 00 - MATERIAIS DE CONSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 22 de junho de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 482aa728e5f72de58c1ca1f1dfca28cf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.06/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Géssyka Raflégia Lima Sousa,

Contratado: P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. Valor do contrato R\$ 126.861,99 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMAS/3 3 90 30 00 - MATERIAIS DE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c109a88c76465d90f05dbdc915acdc71*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160628001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628001/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede na Av. Getulio Vargas, 135 - Centro, representado por Thuany Costa de Sá Gomes, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE

ASSINATURA: **29 de junho de 2022**. São João dos Patos - MA, 29 de junho de 2022. Sra. Thuany Costa de Sá Gomes. Secretária Municipal de Administração-SEMAD.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 57af151e8bacc3fd3865662683fe028*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628002/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede na Rua Jarbas Passarinho, S/n, Bairro São Raimundo, representado por Géssika Rafléja Lima Sousa, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2022**. São João dos Patos - MA, 29 de junho de 2022. Sra. Géssika Rafléja Lima Sousa. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 58162d7d376cb31a33769a0d96a5bd23*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628003/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628003/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro, representado por Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021**. São João dos Patos - MA, em 29 de junho de 2022. Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9982d8f08ef52252d279ba2a1e231676*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628004/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628004/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, 135 -

Centro, representado por Thuany Costa de Sá Gomes, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2022**. São João dos Patos - MA, 29 de junho de 2022. Sra. Thuany Costa de Sá Gomes. Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 90dcba7f723b7202db6eacfdc8545066*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628005/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160628005/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, com sede na Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro, representado por Kairo Coelho de Sousa Correa, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-82, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021**. São João dos Patos - MA, 29 de junho de 2022. Sra. Kairo Coelho de Sousa Correa. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4e782b941592ec5ed5255d9055a58e9e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra.º Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado: CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.812.148/0001-32**, localizada na Av. Presidente Médici, nº 2425-CENTRO, Cidade: São João dos Patos, MA. CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Waldei Correia da Silva - CPF: 966.918.913-68. **Data da Assinatura:** 06 de junho de 2022. **Valor do contrato** R\$ 40.740,00 (quarenta mil e setecentos quarenta reais), sendo valor mensal de R\$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 10 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0211 SECRETARIA DA MULHER / UNIDADE: SECRETARIA DA MULHER / 04 122 0003 2044 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA / UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA / 20 605 0003 2033 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0222 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / UNIDADE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / 27 812 0003 2041 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULT E LAZER / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0204 SECRETARIA DA FAZENDA / UNIDADE: SECRETARIA DA FAZENDA / 04 122 0003 2005 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 06 de junho de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 84fa83c82dbfc6f0930c499f50adc6c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.091.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Médici, 2640 - Centro - São João dos Patos Maranhão / CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Antônio Orione Coelho De Sousa - CPF: 751.893.053-68, **Data da Assinatura:** 06 de junho de 2022. **Valor do contrato** 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), sendo valor mensal de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) pelo período de 12 (doze), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / 10 301 0003 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 10 302 0031 2081 0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DE ATENDIAMENTO MOVEL DE

URGENCIA - SAMU / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / ÓRGÃO: 0206 SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE / 10 301 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 06 de junho de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 74588e70ca2bfb106c099e59e9906cbb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Srº. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.091.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Médici, 2640 - Centro - São João dos Patos Maranhão / CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Antônio Orione Coelho De Sousa - CPF: 751.893.053-68. **Data da Assinatura:** 06 de junho de 2022. **Valor do contrato.** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), sendo valor mensal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 06 de junho de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 165454fcd77e49ac0edd37f3d37204bb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Srº. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.091.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Médici, 2640 - Centro - São João dos Patos Maranhão / CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Antônio Orione Coelho De Sousa - CPF: 751.893.053-68. **Data da Assinatura:** 06 de junho de 2022. **Valor do contrato** R\$ R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), sendo valor mensal de R\$ 1.340,00 (um mil reais)

e trezentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses,
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 08 242 0016 2095 0000 - MANUT DOS SERV DE CONVIV FORT DE VINCULOS AS PESSOAS C/DEFICIENCIA / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / 08 244 0015 2093 0000 - MANUT DOS SERV DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0207 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2019 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Géssyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 06 de junho de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9290d01e9c44df9446d91cbf8e3e40f4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022 - EDIÇÃO Nº 2874, FL.52. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 30 de junho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ed67aaebf38b741379dac2bdf8e83fd3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o art. 75, INC, II da Lei nº 14.333/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **J. CAMELO DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº **08.632.285/0001-95**, prestação de serviços de montagem de palco, sonorização e gerador para as festividades de São João do Município de Senador Alexandre Costa/MA, no período de 03 a 06 de julho de 2022, conforme consta do processo administrativo nº 041/2022, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 30 de junho de 2022.

Francisco das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 639e3f9c87ffbbe8485e40e6643b52f4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ADESÃO. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - CARONA Nº 003/2022;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA
ADESÃO. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - "CARONA" Nº
003/2022;** OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma em Quadras Poliesportivas e Serviços de Drenagem em diversas localidades do Município de Senador La Rocque/MA, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2021/PP/044/2021-SRP, Pregão Presencial nº 044/2021-SRP, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA. Válida até 23 de Setembro de 2022. Valor Aderido: R\$ 1.792.687,74 (Um Milhão e Setecentos e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos). Detentora dos preços registrados: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 13.500.739/0001-04, sediada na Rua 7 de Setembro nº 285, Centro, - Sambaíba - MA, representada pela Srª Luiz Silveira Lima Junior - CPF: 529.648.503-30. Senador La Rocque (MA), 02 de Junho de 2022. BATOLOMEU GOMES ALVES- Prefeito Municipal.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 50e25c2e2dc9a283c0ba9155b312b3a9*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 148/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROQUE- ASPHOSL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.204.696/0001-64; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La

Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0251.2.110 - Man. Merenda escolar p/Pré-Escola; VALOR TOTAL: R\$ 83.108,89; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de maio de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d6f4d54b7d24b0c24b64cd659cc32ed9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 149/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROQUE-ASPHOSL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.204.696/0001-64; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0251.2-111-Man. Merenda Escolar p/ Creches; VALOR TOTAL: R\$ 83.108,89; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de maio de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a1eded0d30683951e7baf9416e0d841

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 150/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROQUE-ASPHOSL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.204.696/0001-64; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0251.2-108-Man. Merenda Escolar p/Educação Especial; VALOR TOTAL: R\$ 55.405,92; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de maio de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5c6a3d101f8f2a960b6d05abb75e6780

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 151/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 151/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROQUE-ASPHOSL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.204.696/0001-64; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0251.2-107-Man. Merenda Escolar P/ Eja; VALOR TOTAL: R\$ 55.405,92; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de maio de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4457fc8e0ab1d1be289570360045c021

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 152/2022; - MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROQUE-ASPHOSL, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.204.696/0001-64; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0251.2-109 - Man. Merenda Escolar p/ Ensino Fundamental; VALOR TOTAL: R\$ 277.029,62; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de maio de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 60be74026a17acba93a467d12cad8522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DELICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/07/2022, horário 08:00hs, no endereço Av das Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA RAMP A E

CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA RAMPA NO CAIS DA BARREIRA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 27 de junho de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: daa7c6d6cc1324cfc1afd7925c076e6b

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP.
PROCESSO Nº 0711/2022.

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data 12/07/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 24 de junho de 2022 Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: bf17d2440fb967768270ced4576f917d

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 0658/2022-SEMECT Processo Nº 0608/2022-SEMECT; Tomada de preços Nº 012/2022, OBJETO: contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação de três escolas no Município de Serrano do Maranhão/ MA. Parte contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 neste ato representada legalmente pelo senhor Ordenador de despesa o senhor Secretario Ronildo Cardoso Silva, CPF:002.999.312-83, residente e domiciliando no Município de Serrano do Maranhão, parte contratada:

empresa R S D construções e comércio ltda, inscrita no cnpj/mf nº 10.711.247/0001-70, com sede na av Cândido Loureiro, nº70, Bairro: Santa Rita, cep: 65.295-000, tel: (98) 9614-0322/ (98) 3334-8700, Carutapera -MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato dos Santos Lima Filho, cpf:868.230.353-15 e RG nº 0000737098970-SESC-MA. Valor estimado do presente Contrato, lote:03 é R\$1.034,020,05 (um milhão, trinta e quatro mil, vinte reais e cinco centavos), secretaria municipal de educação- dotação 0601 FUNDEB 12 365 0023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%. signatários: Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela contratante e o Senhor Renato dos Santos Lima Filho pela contratada. Serrano do Maranhão (MA), 28 de junho de 2022. Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 6f941939a2dcb86c186296e6f5052283

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 0657/2022-SEMECT Processo Nº 0608/2022-SEMECT; Tomada de preços Nº 012/2022, OBJETO: contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação de três escolas no Município de Serrano do Maranhão/ MA. Parte contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 neste ato representada legalmente pelo senhor Ordenador de despesa o senhor Secretario Ronildo Cardoso Silva, CPF: 002.999.312-83, residente e domiciliando no Município de Serrano do Maranhão, parte contratada: LB CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.908.786/0001-33, com sede na rua José Sarney, nº282, Bairro: Retiro Natal, cep:65.031-125, tel: (98)985213729, São Luís -MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Wellington José dos Santos Farias, portador do CPF nº 723.886.763-04 e RG nº 0222100120022-SSP-MA. Valor estimado do presente Contrato lote 02(dois) é de R\$ 312.777,94 (Trezentos e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), secretaria municipal de educação- dotação orçamentária 0601FUNDEB12 361 0023 1.049 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1541000000 Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF, 0601 FUNDEB 12 365 0023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%. signatários: Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela contratante e o Senhor Wellington José dos Santos Farias pela contratada. Serrano do Maranhão (MA), 28 de junho de 2022. Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: f51e8a9df43b4861f75d9e0f185dfdac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.37/2022

REF.: Processo nº 07.06/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, e a empresa L F PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.332.088/0001-20, com sede na Rua Desembagador Pereira Junior, nº 06, centro, Peri Mirim-MA, CEP 65.245-000 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, coffee break e almoço para a secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão - **VALOR GLOBAL: R\$ 246.750,00** (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0355 2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 160000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 018.000.463-83 pela CONTRATANTE e LUCIANO ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS, portador do CPF nº 042.403.253-82, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 28 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 8eb7136b1e5502e20a70db9a20ea0684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0453/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0453/2022-SEMECT Processo Nº 0607/2022-SEMECT; Tomada de preços Nº 011/2022, OBJETO: contratação de empresa especializada em obras para construção da quadra de área com academia ao ar livre, povoado vera cruz no município de serrano do maranhão/ma. Parte contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 neste ato representada legalmente pelo senhor Ordenador de despesa o senhor Secretário Ronildo Cardoso Silva, CPF:002.999.312-83, residente e domiciliando no Município de Serrano do Maranhão, parte contratada: R R Construção e Comercio Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 09.395.883/0001-50, com sede na av maestro Joao Nunes/avn Ana Jansen, sl.906 c.emp. Mendes Frota, 02, sala 906 Cond emp Mendes Frota, tel: (98) 8407-1388, Bairro: Sao Francisco, 65.076-730, Sao Luís, neste ato representada por seu representante legal Senhor Robert da Silva Trindade, portador do CPF nº022.139.973-90 e RG nº 17830352001-7. Valor estimado do presente Contrato é R\$ 435.886,23 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte três centavos), secretaria municipal de educação- dotação 0601 FUNDEB,12 361 0023 1.049, Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, 1541000000 Trans do FUNDEB 30%-Comple. União -VAAF. signatários: Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela contratante e o Senhor Robert da Silva Trindade pela contratada. Serrano do Maranhão (MA), 28 de junho de 2022. Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 496357eb7957ec872513b6d76d29cca5

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão em obediência ao Edital Nº 01/2022, Item 8, torna público a Lista do Resultado Classificatório da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ENGENHEIRO CIVIL			
QTD Vagas:	02		
QTD Reservas:	01		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	061	CARLOS ANDRE PIMENTEL PIMENTA	74,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ARQUITETO E URBANISTA			
QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	01		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	1003	ELINE GASPAR DE SENA	74,5
02º	1025	RAFAELA ALVES MENDES	66,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO NUTRICIONISTA			
QTD Vagas:	02		
QTD Reservas:	01		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	630	IOCILIA CRISTINE DA HORA MENDES	49,5
02º	279	WALRYKELLEN GALVAO SALGADO	49,0
03º	319	ANGELA FRANCISCA FONSECA SOARES	48,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PORTEIRO			
QTD Vagas:	05		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	1084	ANDERSON PIMENTEL	62,0
02º	664	LEANDRO TORRES MONTEIRO	62,5
03º	899	PAULO SERGIO PIZON CONDE	62,4
04º	057	JOAO LUIS PINTO	61,3
05º	027	JOELSON ROCHA CASTRO	29,0
06º	733	CRISTIANE ALMEIDA DELGADO	28,0
07º	099	NILTON CESAR FREITAS JUNIOR	27,5
08º	366	WANDERSON REIS DOS SANTOS	18,0
09º	477	WAGNER LOPES COSTA	10,5
10º	139	RENATO VIEIRA ALVES	8,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
QTD Vagas:	02		
QTD Reservas:	02		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	009	JOSENILCE SILVA	57,0
02º	364	IRIS BORGES CADETE	54,5
03º	428	UELITON DOS SANTOS LIMA	54,0
04º	224	GILCINETE RAMOS LIMA	53,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ENFERMEIRO			
QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	02		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	624	POLYANA CASTRO BRANDÃO	55,0
02º	889	ANA PAULA CHAVES ASEVEDO	49,0
03º	171	ADRIANA PAVÃO DE SOUSA	31,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	01		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	160	WYLYKI DA LUZ ABREU	28,0
02º	197	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	24,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
QTD Vagas:	10		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	768	LATIANE PACHECO SILVA	73,0
02º	316	MARCELO CARVALHO SANTOS	71,0
03º	338	IZABELLE FOICINHA ROCHA	69,5
04º	188	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	69,0
05º	239	SYANA ABREU SOARES	68,8
06º	317	JOYCE ABREU ROCHA	68,5
07º	581	JOSEMARIA SILVA PINTO	66,5
08º	606	NAYANE CARDOSO SILVA	65,5
09º	402	MARIA NAILDE MOTA CUNHA	65,2
10º	381	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	64,0

11*	371	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	56,0
12*	620	RÍVIA CHAVES COSTA	55,5
13*	109	DIANA LUCIA ABREU SILVA	46,7
14*	147	KATIA REGINA ASEVEDO DOS SANTOS	46,5
15*	110	ISTEFANE REIS SOUSA	45,3

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO VIGIA

QTD Vagas:	05		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	715	JOILDE BELEM RIBEIRO JUNIOR	55,0
02*	1087	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	54,0
03*	359	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	40,0
04*	759	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	39,5
05*	497	JOSEILTON VIEIRA MELO	39,0
06*	303	ROMULO GONÇALVES COSTA	38,0
07*	105	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	37,5
08*	119	LUCIVALDO MORAES CHAVES	37,5
09*	761	NELSON SILVA BERGE	36,7
10*	146	RONALDO DINIZ CARVALHO	36,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO INSPETOR DE ALUNO

QTD Vagas:	10		
QTD Reservas:	15		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	187	MARIA ISABEL DE JESUS GARCIA	70,0
02*	362	ELIELMA BORGES CARVALHO	55,0
03*	152	CLAUDENCE AZEVEDO ROCHA	50,0
04*	047	JAIRA DA CRUZ RAMOS	45,5
05*	269	DACIA REGINA AZEVEDO	45,5
06*	227	PATRICIA DE MARIA CASTELHANO FONSECA	45,5
07*	670	LIDIA REIS ARAUJO	45,0
08*	321	LENIVALDA RODRIGUES	44,0
09*	660	CARLA DAIANE DA SILVA	44,0
10*	133	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	44,0
11*	539	EDERLON COSTA PINTO	41,8
12*	229	EDILENE DOS SANTOS MELO	32,5
13*	093	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	32,0
14*	266	TARCILA DO NASCIMENTO DE JESUS	31,0
15*	385	GABRIEL COSTA GOMES	31,0
16*	063	GRACIANE DE JESUS DA SILVA	30,0
17*	449	ISMAEL SANTOS GOMES	29,5
18*	328	LUIS NAZARE ALVES DE ANDRADE	29,0
19*	237	ANA LUCIA SANTOS	27,5
20*	045	KATIA CILENE SILVA BORGES	24,5
21*	393	RENATA DINIZ CARVALHO	20,0
22*	125	ELIZABETH SILVA	14,5
23*	696	WAGNER PIEDADE VIANA	13,5
24*	331	THALISON RIBEIRO DOS SANTOS	12,0
25*	342	MARIA LUCIA DE JESUS	11,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QTD Vagas:	05		
QTD Reservas:	06		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	764	ALEX SANDRO SILVA RABELO	58,0
02*	050	KATIA CRISTINA BARBOSA NUNES	57,6
03*	1096	OSILENE CONDE REIS	57,4
04*	329	ELIVANDA PIRRES	56,2
05*	734	ELSON DE JESUS SANTOS COSTA	56,1
06*	656	CLEMILSON LOPES CALDAS	56,0
07*	245	AUDILANDIA P. OLIVEIRA	55,0
08*	586	ADRIANO SILVAS	18,0
09*	493	MICHELE ROCHA MENDONÇA	17,5
10*	762	JACQUELENE SOUZA ALMEIDA	17,0
11*	194	CLAUDIO LOPES NETO	13,4

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MOTORISTA CATEGORIA B

QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	03		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	566	LEANDRO CASTRO GARCIA	47,0
02*	107	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	43,0
03*	684	VALBERLINO RAMOS FILHO	11,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MOTORISTA CATEGORIA D

QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	01		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	169	JOÃO VIEIRA	50,0
02*	702	GISMAR FERNANDO AGUIAR PEREIRA	44,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA "D"

QTD Vagas:	08		
QTD Reservas:	12		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	537	JEFERSON ANDRADE CARVALHO	55,0
02*	491	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	53,0
03*	196	JOVENILSON MAFRA VIEIRA	46,0
04*	535	VENICIOS DOS SANTOS QUARESMA	45,0
05*	059	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	42,0
06*	087	MAURO MARCONÉ PIMENTEL DE JESUS	41,5
07*	082	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	40,0
08*	270	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	39,0
09*	144	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	33,0
10*	818	VALDENILSON ALMEIDA ROCHA	30,0
11*	019	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	22,0
12*	254	ELLITON PINTO ROMEU	14,8

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QTD Vagas:	13
QTD Reservas:	16
Carga Horária:	40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	730	IDAMARLISON TORRES PINTOR	63,0
02*	021	RAQUEL ABREU DE OLIVEIRA	58,5
03*	154	VANESSA MARQUES CARDOSO	57,5
04*	403	VALDENIRA SILVA PEREIRA	54,5
05*	055	CLEILCE DOS SANTOS VIEIRA	54,0
06*	503	WILTON ALMEIDA CONDE	53,0
07*	650	ROSANA SILVA SANTOS	52,5
08*	348	CLAUDILEIA DOS SANTOS	52,5
09*	1071	JANAYNA RABELO PEREIRA	52,0
10*	395	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	51,5
11*	148	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	51,0
12*	240	ADRIELE COSTA ROCHA	50,0
13*	352	EDNELMA SANTOS SILVA	47,5
14*	014	ADENILTON SANTOS	47,0
15*	185	IVANILZA DE JESUS	47,0
16*	305	LINARIA OLIVEIRA ABREU	46,5
17*	476	ZELIA SILVA ARAUJO	46,5
18*	365	ELOELIS REIS CORDEIRO	46,5
19*	298	PATRICIA MONTEIRO LIMA	46,5
20*	441	ILANA TARCILA GONCALVES COSTA	46,0
21*	249	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	46,0
22*	060	JACSIARA RAMOS FARIAS	45,0
23*	142	FRANCIENE PIZON ROCHA	45,0
24*	495	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	44,5
25*	784	ANA CLAUDIA BAFTAS SIMAS	44,5
26*	100	WILMA ABREU DE ABREU	42,3
27*	805	IVANILCE SILVA REIS	41,0
28*	158	ELENILSON MENDES FREITAS	41,0
29*	098	FACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	39,9

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO VISITADOR SOCIAL

QTD Vagas:	06		
QTD Reservas:	02		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	542	EDIZIA MOTA	56,0
02*	435	JEOVANA SILVA BARBOSA	54,5
03*	284	VALERIA ABREU DE JESUS	50,0
04*	350	ROSIANE DOS ANJOS CADETE	49,5
05*	345	LIDIANA ALVES DE A. SILVA	49,0
06*	440	RAFAEL FERNANDO SOUSA	48,5
07*	423	MARINALVA PINTO	48,0
08*	637	SABRINA BRANDAO REIS	47,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QTD Vagas:	06		
QTD Reservas:	12		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	436	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	39,0
02*	435	DAISE CATHERINE SANTOS MAFRA	36,5
03*	231	LOURENILCE LOPES ARAUJO	35,0
04*	425	NAIRAM REIS	32,5
05*	769	SUENE ABREU CASTRO	30,5
06*	077	ROZENILDE CORDEIRO BORGES	30,2
07*	101	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	30,0
08*	454	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	30,0
09*	174	JOSEILMA SILVA E SILVA	28,5
10*	295	ANA LUCIA MOTA MENDES	28,0
11*	081	VANESSA MONTEIRO SILVA	27,5
12*	699	JOEDSON ABREU SILVA	26,5
13*	595	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25,5
14*	106	LINDINALVA BATISTA	23,0
15*	117	LUCENIRA BORGES SANTOS	22,0
16*	088	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	21,5
17*	517	MARY LENE DE MARIA PINTO	20,0
18*	548	MARCIENE LOPES BRITO	17,6

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE FILOSOFIA

QTD Vagas:	04		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	404	WENDERSON CARLOS DOS ANJOS AZEVEDO	39,0
02*	1061	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUJO	34,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MATEMÁTICA

QTD Vagas:	01		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	682	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	68,0
02*	510	JOAO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	47,0
03*	729	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	26,0
04*	778	JOSENLIDE DE NAZARE SANTOS REGES	24,0
05*	780	CRISTIANE ROCHA PINHEIRO	17,0
06*	096	LUIS CARLOS CORREIA SILVA	8,8

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

QTD Vagas:	05		
QTD Reservas:	10		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	794	LEANDRA DE JESUS FONSECA E FONSECA	59,0
02*	230	IZE GABRIELE COSTA RAMOS	56,5
03*	124	FABIANE DE JESUS COSTA NUNES	30,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

QTD Vagas:	04		
QTD Reservas:	05		
Carga Horária:	20 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01*	1198	DUCINILDE SOUSA DE JESUS	13,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE MÚSICA

QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas



CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	054	SAYNON RANGEL COSTA LUZ	20,0
02º	659	JARDIEL RIBEIRO F RIBEIRO	19,0
03º	661	DIEGO RAFAEL SOARES PAURA	18,0
04º	157	ELI CARLOS MOREIRA DA SILVA	17,5
05º	451	CARLOS MANUEL MONTEIRO SILVA	9,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - AEE

QTD Vagas: 03
QTD Reservas: 05
Carga Horária: 20 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	102	REGIANE AZEVEDO COSTA	58,0
02º	360	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS	53,0
03º	032	OTOMÁRIA DE ALMEIDA SILVA	42,0
04º	1051	FABIANA DE JESUS SILVA CORREA	38,0
05º	079	ELIZANDRA SANTOS OLIVEIRA	22,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - LICENCIATURA EM LETRAS

QTD Vagas: 08
QTD Reservas: 05
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	013	MARIDALVA CARVALHO ABREU	50,0
02º	626	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	35,0
03º	017	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	33,0
04º	1050	CARLOS VIANA PIMENTEL	33,0
05º	1066	GLEICILENE VIANA RAMOS	32,0
06º	1053	MARLUCE DA SILVA	24,0
07º	134	WALLASSE LOPES GARCIA	23,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CIÊNCIAS HUMANAS

QTD Vagas: 03
QTD Reservas: 01
Carga Horária: 20 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	260	LORENA REIS CASTRO	66,5
02º	564	TALISSON REIS PINTO	65,5
03º	648	GEMEL RODRIGUES DA SILVA	63,5
04º	036	BEISEL RAIMUNDO NONATO PIPOS CARVALHO (HISTÓRIA)	67,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS MISTA

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	028	JOSE BARBOSA PIMENTEL	38,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE CAPOEIRA

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	368	ROBERT WAGNER MONTEIRO RIBEIRO	18,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO CUIDADOR INFANTIL

QTD Vagas: 10
QTD Reservas: 15
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	1077	FLORENILCE MAFRA	72,0
02º	307	ELIENE PINTO DE CASTRO	71,5
03º	165	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	68,5
04º	074	LUCILEIA MENDES	68,5
05º	339	EMILENE ALVES FERREIRA	67,5
06º	067	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	67,5
07º	716	MARILANDIA SILVA	67,5
08º	267	NUBIA TEREZA GOMES REIS	67,0
09º	223	NAYANE CRISTINA FERREIRA MOURA	64,5
10º	033	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	63,5
11º	247	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	63,0
12º	145	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	49,0
13º	094	ROSINETE SILVA MENDES	44,0
14º	444	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	41,5
15º	413	ADRIANE CARDOSO CAPIM DA SILVA	42,0
16º	719	GLEYDIENE SILVA FONSECA	31,5
17º	741	EDENILURA SILVA FONSECA	30,5
18º	774	IVALDO COSTA FILHO	20,0
19º	504	KEILA SILVA CASTELHANO	16,0
20º	242	TASSIA LEITE TEIXEIRA DE SOUSA	15,0
21º	447	IATIANE AZEVEDO FERREIRA	14,5
22º	446	JAQUELINE ROCHA	14,0
23º	437	LUANA CRISTINA LIMA FERREIRA	12,0
24º	432	ITALIA DE JESUS GOMES	11,0
25º	549	LUCIENE FERREIRA MACHADO	10,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MOTOBÓY

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	931	JOSINALDO MAFRA SANTOS	23,0
02º	763	PAULO SÉRGIO MAFRA	18,0
03º	320	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	15,0
04º	115	MARSANIEL FERREIRA MIRANDA	10,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

QTD Vagas: 12
QTD Reservas: 14
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	525	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAPIM	70,6
02º	314	CRISTIANE PIMENTA PINTO	70,0
03º	172	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	69,5
04º	341	ELISALDINA SANTOS SOUSA	68,0

05º	356	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	68,0
06º	140	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	67,0
07º	310	EDNA BARBOSA	66,0
08º	043	DANIELE REIS ABREU	66,0
09º	340	ANGELICA LIMA DE JESUS	65,5
10º	555	ELENILTON ROCHA LOPES	65,5
11º	042	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	65,0
12º	167	ITALO CARVALHO	64,5
13º	524	IRENILTON DE JESUS GOMES	63,5
14º	732	JOANILSON CORREA VIANA	63,5
15º	076	SILVANILCE DA SILVA DINIZ	63,5
16º	085	EDILENE MAFRA COUTINHO	63,0
17º	078	LUCIDEIMA COSTA	62,5
18º	253	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	62,0
19º	389	JEREMIAS ALVES DE ALMEIDA	61,5
20º	072	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	61,5
21º	049	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	48,5
22º	068	ANTONILDE DOS SANTOS	48,0
23º	026	ORLENE LIMA FERREIRA	48,0
24º	184	MÁRIA DA PAZ LIMA DE JESUS	42,5
25º	632	PATRICIA MONTEIRO BORGES	42,0
26º	459	SAMARA ABREU SILVA	42,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ELETRICISTA

QTD Vagas: 01
QTD Reservas: 02
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	639	GABRIEL DE JESUS LIMA	33,0
02º	286	FRANKSTONE NASCIMENTO DE ARAUJO	11,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO FISCAL AMBIENTAL

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 01
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	111	JOANNY MAIA BRAGA	53,5
02º	1092	JOECIO SANTOS SOUSA	52,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

QTD Vagas: 04
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 30 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	271	ILSEMA FONTES FERREIRA	53,0
02º	346	GLEICIANE MONTEIRO TORRES	51,0
03º	257	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTAO	48,0
04º	089	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	39,0
05º	255	THAYANNE DO NASCIMENTO LOPES	36,0
06º	1036	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	31,0
07º	1030	JOSELE CABRAL DA SILVA	23,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

QTD Vagas: 01
QTD Reservas: 05
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	418	ALDECIR PEREIRA TORRES FILHO	53,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO ORIENTADOR SOCIAL

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 02
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	273	PAULO VITARCIO ROCHA	32,0
02º	259	ADRIEL GUEDES SOARES	30,0
03º	138	RAILMA RODRIGUES SILVA	25,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

QTD Vagas: 01
QTD Reservas: 02
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	443	LUANDESON COSTA LIMA	47,0
02º	1009	MARLON PEREIRA MONTEIRO	42,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE FUTEBOL

QTD Vagas: 03
QTD Reservas: 05
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	265	WALLISON LISBOA SIMAS	35,5
02º	674	JOSÉ MARIA MELO	29,0
03º	561	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	24,0
04º	222	ALAM RIBEIRO DO NASCIMENTO	19,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PSICÓLOGO

QTD Vagas: 03
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	690	VICTOR LUCAS GONÇALVES MONTEIRO	37,0
02º	1067	ALEXANDRA MORENO LEITE	32,0
03º	150	WILLIAM RAFAEL FARAY SILVA	31,5
04º	358	JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA JUNIOR	30,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

QTD Vagas: 02
QTD Reservas: 03
Carga Horária: 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	1013	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	68,1
02º	1096	ALSUENE CARREIRA DOS SANTOS	62,0

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AUXILIAR EM MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA			
QTD Vagas	08		
QTD Reservas	12		
Carga Horária:	40 Horas		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01º	412	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	35,5

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO GARI	
QTD Vagas	03
QTD Reservas	02
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
QTD Vagas	02
QTD Reservas	01
Carga Horária:	40 Horas
Não houveram classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE BALLE E GINÁSTICA ARTÍSTICA	
QTD Vagas	01
QTD Reservas	02
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	
QTD Vagas	01
QTD Reservas	03
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS	
QTD Vagas	01
QTD Reservas	02
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO	
QTD Vagas	01
QTD Reservas	01
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

SELETIVO PREFEITURA SERRANO 2022 - CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	
QTD Vagas	02
QTD Reservas	03
Carga Horária:	40 Horas
Não houve classificados	

Serrano do Maranhão, 29 de junho de 2022

Valdine de Castro Cunha
PREFEITA SERRANO DO MARANHÃO

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 41d24467b6cf413b14d064bbdcf10e21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação nº 030/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria na área da Educação, em favor do

proponente, R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.753.672/0001-85 no valor total de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 407.397/2022. Sucupira do Riachão - MA, 24 de junho de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 484963e78a09944008d5234fb9e89a3c

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação nº 028/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível na cidade de Barão de Grajaú -MA ou Floriano-PI, em favor do proponente, **POSTO TROPICAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.988.321/0002-52, no valor total de R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinco reais), com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 399.389/2022. Sucupira do Riachão - MA, 16 de junho de 2022. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 432331d45e0d67adde94214d38569330

2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 0284.274-01/2021

2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO nº 0284.274-01/2021

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 0284.274-01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI APREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA E A EMPRESA L MESQUITA BRASIL - ME

CONTRATANTE: O Município de Sucupira do Riachão -MA, por intermédio da Secretaria de Infra Estrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 e com sede na Rua São José,479, Centro, Sucupira do Riachão, representado pelo Secretário de municipal de Administração, a Sra. Kevia Maria Lima de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62.

CONTRATADA: A empresa L MESQUITA BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

11.660.092/0001-52 e estabelecida na Rua Bernadete Cunha, n. 10, Centro na cidade de Buriti, estado do Maranhão, representada pelo seu Administrador, a Sra. LUMA MESQUITA BRASIL, empresária,

portadora do CPF nº 048.487.453-57 e do R.G. nº 031897132006-5-SSP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato Social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0284.274-01/2021, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 410.400/2022, e com base no parecer jurídico, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão medida

provisória que estabeleceu o novo valor do salário mínimo, assinada pelo Presidente Jair Bolsonaro e publicada na edição do dia 31/12/2021 do DOU, para R\$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais) e os constantes aumentos dos combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REPECTUADOS

O valor mensal do Contrato nº 0284.274-01/2021 fica acrescido em R\$ 17.243,12 (dezesete mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos), passando de R\$ 70.094,00 (setenta mil e noventa e quatro reais) para R\$ 87.337,12 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), em razão da superveniência novo valor do salário mínimo e aumento dos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente por elas e pelas testemunhas.

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Kevia Maria Lima de Sousa
CPF sob o nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

L MESQUITA BRASIL - ME

CPF: 11.660.092/0001-52

Proprietário(a)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 5be226e1c4b75f7c5d4adb1301c609b5

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO POVOADO MORRO CERMELO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895729/2019, MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, E A EMPRESA J W SOUSA LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José Nº 477, Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J W SOUSA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, nº 150, Bairro: São José, Cidade: Pastos Bons - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Wilton

Sousa Lima, inscrito no CPF nº 330.240.063-20, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), sobre o valor total do Presente Contrato nº 0310.300/2021, passando o valor total de **R\$ 248.480,27 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e reais e vinte e sete centavos)**, para **R\$ 248.466,34 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando as solicitações de continuidade da análise do Contrato de Repasse 895729/2019/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, segue em anexo planilhas da empresa reajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **05 de agosto de 2021**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 29 de junho de 2022.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

J W SOUSA LIMA EIRELI,

CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32

José Wilton Sousa Lima,

CPF nº 330.240.063-20

Contratada

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 19f2ed8fcd8a17328c03889a9557e2a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407.397.01/2022 DISPENSA Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407.397.01/2022 DISPENSA Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.397/2022: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 CONTRATADA: R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 20.753.672/0001-58, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Município de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Recurso Municipal BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, ASSINATURA

DO CONTRATO: 24 de junho de 2022. Kariny Almeida -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: b9b65798430adca5b49a39ea5db3c04b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.02/2022 DISPENSA
Nº 028/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.02/2022 DISPENSA
Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
399.389/2022: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº
12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** POSTO TROPICAL LTDA,
CNPJ Nº 02.988.321/0002-52, OBJETO: Contratação de
empresa para aquisição de combustível na cidade de Barão de
Grajaú - MA e Floriano - PI. VALOR: R\$ 25.086,00 (VINTE E
CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS). **FONTE DE
RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº
14.133/2021**, ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de
2022. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal
de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 0d4b07871064c8ae950fdb7c53bb413e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.01/2022 DISPENSA
Nº 028/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.389.01/2022 DISPENSA
Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
399.389/2022: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO GERALO, CNPJ Nº
06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** POSTO TROPICAL LTDA,
CNPJ Nº 02.988.321/0002-52, OBJETO: Contratação de
empresa para aquisição de combustível na cidade de Barão de
Grajaú - MA e Floriano - PI. VALOR: R\$ 23.819,00 (Vinte e três
mil, oitocentos e dezenove reais). **FONTE DE RECURSOS:**
Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021**,
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. Klévia
Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7023c0a998890912c9e1790bb302f066

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2022. Oriundo da Adesão a Ata de
Registro de Preços nº 08/2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021
SRP- Processo Administrativo nº 30091514/2021, da Prefeitura
de Belágua - MA PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: STANPHARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no
CNPJ/MF Nº 15.591.772/0001-12. OBJETO: Aquisição de
medicamentos para farmácia básica de interesse da Secretaria
Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia - MA. AMPARO
LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO
CONTRATO: 30/06/2022. Vigência do contrato 31/12/2022
VALOR: R\$ 250.724,62 (duzentos cinquenta mil setecentos e
vinte quatro reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; 09 Fundo
Municipal de Saúde; 10.301.0015.2072.00003.3.3.90.30.00
Material de Consumo. Patrícia Santos Nascimento. Secretária
Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 30/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: cc58d454ae1cf01a33a102b74a6f884b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO. A Comissão de
Licitação, torna pública a RATIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO a
Adesão Ata de Registro de Preços nº 08/2021, Pregão
Eletrônico n.º 16/2021- SRP Processo Adm nº 30091514/2021,
da Prefeitura de Belágua - MA, com amparo na Lei Federal n.º
8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o
especificado: Empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF Nº
15.591.772/0001-12. OBJETO: contratação de empresa
especializada no fornecimento de medicamentos para farmácia
básica e covid-19 de interesse da Secretaria Municipal de
Saúde da Prefeitura de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei
Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$
782.811,78 (setecentos oitenta dois mil oitocentos e onze reais
e setenta e oito centavos). Patrícia Santos Nascimento.
Secretária Municipal de Saude. Tufilândia - MA, 28/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 0e7fa774d1b990be11f021db1202ee93



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br